



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

<b>COMISSÃO ESPECIAL - PL 4850/16 - ESTABELECE MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO</b>			
<b>EVENTO:</b> Audiência Pública	<b>REUNIÃO Nº:</b> 1187/16	<b>DATA:</b> 06/10/2016	
<b>LOCAL:</b> Plenário 14 das Comissões	<b>INÍCIO:</b> 09h27min	<b>TÉRMINO:</b> 12h09min	<b>PÁGINAS:</b> 58

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI - Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.  
MARCELINO RODRIGUES MENDES - Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais — ANAFE.  
LEANDRO DAIELLO COIMBRA - Diretor-Geral da Polícia Federal.  
IGOR ROMÁRIO DE PAULA - Delegado da Polícia Federal.

**SUMÁRIO**

Debate sobre o PL 4.850/2016 - Estabelece Medidas contra a Corrupção

**OBSERVAÇÕES**



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Boa dia a todas e a todos presentes.

Novamente, obrigado pela presença de todos, funcionários, imprensa e, de maneira geral, nossos convidados.

Declaro aberta a 24ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros, que estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate ao enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Em apreciação a Ata da 23ª Reunião realizada ontem, cujas cópias estão distribuídas.

Indago se há necessidade de leitura.

Com a palavra o Deputado Severino Ninho.

**O SR. DEPUTADO SEVERINO NINHO** - Solicito a dispensa da leitura, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado Severino Ninho solicita a dispensa da leitura.

Indago se desejam fazer alguma retificação. (*Pausa.*)

Não havendo retificações, é considerada aprovada a nossa ata.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento do Ofício nº 391, do Deputado Rogério Rosso, Líder do PSD, *“que justifica a ausência do Deputado Stefano Aguiar, nas reuniões dos dias 20 e 21, em razão de compromisso político-partidário.”* As cópias das referidas correspondências encontram-se à disposição desta Secretaria.

Esta audiência pública é resultado dos Requerimentos nºs 12/2016, 79/2016, 97/2016 e 98/2016, de autoria dos Deputados Fábio Sousa, Onyx Lorenzoni, Severino Ninho e Vanderlei Macris, respectivamente.

Convido para tomar assento à Mesa os senhores expositores: Prof. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco; Marcelino Rodrigues Mendes, Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais; Sr. Leandro Daiello Coimbra, Diretor-Geral da Polícia Federal; Igor Romário de Paula, Delegado da Polícia Federal.



Esclareço aos Srs. Parlamentares e aos senhores expositores que esta reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e sendo gravada para posterior transcrição. Por isso solicito que sempre falem aos microfones.

Para o bom andamento dos trabalhos, adotaremos os seguintes critérios: os expositores terão até 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteados. O Relator disporá de 15 minutos para suas manifestações, e os Deputados terão a palavra conforme lista de inscrição por 3 minutos improrrogáveis, com preferência aos autores dos requerimentos.

Iniciamos os nossos trabalhos com um pouco de atraso hoje, mas também justifico isso, pois ontem a sessão foi até mais de 2 horas da manhã. Os Deputados ainda estão, acho, em deslocamento para a nossa reunião.

Vamos conceder, inicialmente, a palavra ao Prof. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Com a palavra o Prof. Francisco de Queiroz.

**O SR. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI** - Sr. Presidente desta Comissão, agradeço a oportunidade de aqui estar para colaborar com este evento.

Agradeço, sobretudo, ao Deputado Severino Ninho, da bancada federal do meu Estado, meu amigo de longas datas, meu colega desde os bancos de colégio e faculdade.

Eu penso que o Projeto de Lei nº 4.850 é um projeto muito importante, pela matéria de que trata, pelo momento em que vivemos. Mas também entendo que é um projeto que tem em seu bojo um razoável número de falhas.

Inicialmente, eu vou dividir minha fala relatando as questões formais. Eu penso que este projeto deveria ter sido — vamos usar uma expressão simples — fatiado por matéria. Ele abarca uma série de questões de Direito Penal, Processo Penal, controle da administração no campo específico do Direito Administrativo, até propaganda, *accountability* e tudo mais reunido pela ideia de combate à corrupção.

Ele segue com a ideia de enrijecimento de penas, com a ideia de redução de direitos de natureza processual e com algo que é muito grave, que vai ser a minha fala mais específica ao final, sobre a redução do papel do *habeas corpus* e outras medidas que serão pontuadas.



Eu vou começar, conforme as minhas anotações, pela questão da ação de improbidade.

Um aspecto que ficou bem marcado neste projeto é a ideia de agilizar, a ideia de simplificar procedimentos para se chegar ao resultado. Isso, às vezes, é ruim, porque há a ideia de que vamos colocar todos os responsáveis por infrações na cadeia com rapidez, vamos confiscar os seus bens, mas, às vezes, isso pode levar a grandes equívocos.

A ação de improbidade, regida pela Lei nº 8.429, de 1992, teve uma modificação há alguns anos, no tocante à necessidade de uma manifestação prévia daqueles que seriam ou a quem se pretendiam imputar atos de improbidade. E uma das modificações que se faz, no art. 17, é suprimir essa manifestação prévia.

E aí vou invocar não a minha condição de professor, mas de quem foi magistrado federal por mais de 30 anos, com mais de 15 anos de exercício no tribunal: muitas vezes — e muitas vezes mesmo — a ação de improbidade feita ao sabor de emoções é excessivamente extensiva, inclui uma série de pessoas que não praticaram atos de improbidade e que teriam que responder àquelas ações que não são rápidas, que são complexas, e o simples fato de ser réu em uma ação de improbidade já traz graves consequências.

Eu vou dar só um exemplo bem pequenininho: aposentei-me do TRF há cerca de 1 ano e meio e hoje voltei à advocacia. E uma das coisas que recebi *pro bono*, porque essa pessoa era pobre, foi a preocupação de uma moça, secretária de uma empresa estadual, a EMPETUR — Empresa de Turismo de Pernambuco, porque o Ministério Público de Olinda a colocou como ré em 18 ações de improbidade. Ela era a secretária que encaminhava os processos. Não digo que os outros não tinham culpa, mas com certeza ela não tinha. Ela era secretária da presidência e encaminhava para lá e para cá os expedientes. E aí o Ministério Público coloca todos no rol e vai ajuizar ação, como ajuizou 18 ações de improbidade sobre a mesma coisa, contra essa pessoa. Fizemos as manifestações e estamos aguardando.

Esse é um caso, um exemplo típico de uma situação que o juiz poderá — e com certeza fará de pronto — excluir essa pessoa.



Portanto, nesta proposta que estamos comentando, diz-se: “*A parte será citada — logo, exclui-se a manifestação — e eventual recurso contra essa não exclusão será de agravo retido*”. Por que agravo retido, se o agravo tramita em apartado e não impede o curso do processo?

É fato que a sistemática atual do agravo não impede o curso do processo. E a proposta que veio do Ministério Público é que o agravo contra a não exclusão seja a de agravo retido. Por que agravo retido? É constranger a pessoa a ficar no processo. Isso não é nenhum elemento que implique melhoria ou aprimoramento da mecânica da ação de improbidade. Então, esse é um exemplo do que parece um dos problemas aqui existentes.

Outra questão curiosa no tocante à ação de improbidade é que, diferentemente da previsão da Lei nº 12.846, de 2013, o Ministério Público pretende ser — ele e só ele — o único que pode firmar o acordo que leve à chamada leniência. E há uma explicação que é curiosíssima. Diz assim na justificativa:

*Ampliar a competência para celebração de acordo de leniência para a pessoa jurídica lesada, que também tem legitimidade para o ajuizamento de ação de improbidade, acaba por expor indevidamente o investigado para duas instituições.*

*Há também o risco de acordos não condizentes com o interesse público. Daí a conveniência de o Ministério Público ser o titular exclusivo da proposta de acordo de leniência.*

Isso é imaginar que as pessoas comuns são confeccionadas com um tipo de barro, e o Ministério Público, de outro. É o mesmo que imaginar que algumas pessoas são capazes de cometer erros graves, e as do Ministério Público não. Esse é um grande equívoco!

Nós devemos entender que todos somos elaborados, confeccionados dentro da mesma sociedade, uns vão para a magistratura, uns vão para o Ministério Público, uns vão para a atividade política, uns vão para a atividade policial. E o que nos diferencia é exatamente essa formação, mas não o aspecto ético. Se nós encontramos muitas vezes problemas na administração, encontramos tantos outros



no Judiciário, que é mais fechado. Quem conhece o Judiciário por dentro sabe que o Judiciário tem graves problemas, assim como o Ministério Público.

Eu vou dar um exemplo, sem citar nomes. Há poucos anos, um candidato a Governador do Estado de Pernambuco, hoje Senador Humberto Costa, estava numa excelente perspectiva eleitoral; de repente, ele foi denunciado pelo Ministério Público Federal numa ação que ficou conhecida como “Máfia dos Sanguessugas”.

Depois, essa ação, quando desdobrada, foi para o TRF da 5ª Região, porque ele ocupava um cargo de Secretário. Éramos 15 membros no pleno, 14 votantes e o Presidente. E houve pedido de vista de quase todos para examinar aquele processo, que chamou muita atenção. E o resultado foi: 14 a 0.

A única coisa que o então ex-Ministro tinha feito foi nomear para um cargo alguém que teria se conluiado, em tese, com outros e praticado falcatruas. Imagine se cada um dos senhores fosse denunciado porque, um dia na vida, nomeou alguém que veio acometer equívocos ou erros graves. Os senhores seriam denunciados por nomearem para um cargo em comissão alguém que parecia preencher os requisitos formais para essa nomeação — e esse preenchia —, mesmo sem terem conhecimento do que esse indivíduo tinha feito. E nem se alegava isso no processo. Ele foi denunciado, porque nomeou alguém que teria se conluiado com outros e feito isso ou aquilo.

Isso é só para mostrar quantas vezes o Ministério Público dos Estados pode errar. E os senhores são Deputados Federais, têm suas bases nos Estados e sabem que muitas vezes o Ministério Público Estadual está muito ligado à política local.

E daí imaginar que o acordo de leniência só estará garantido se for só com o Ministério Público, achar que o advogado público pode ter mais risco de cometer equívocos, desvios de conduta do que o Ministério Público, os meus 62 anos de idade e 40 de atividade profissional mostram que não.

Do mesmo jeito que o Juiz, o Advogado Público, o Delegado da Polícia Federal podem ser sensibilizados por fatores externos, o Ministério Público também pode. É um grande equívoco achar que não!

Então, eu penso que essa questão do acordo de leniência deveria se manter nos termos da lei anterior, a Lei nº 12.846, até porque quem mais terá interesse é o



órgão lesado, e não especificamente o Ministério Público. Esse é o outro ponto importante.

Outro aspecto importante para o qual eu quero chamar atenção — eu estou pulando aqueles tópicos sobre os quais pedi para falar depois — é uma figura bastante curiosa que vem com a lei. Eu diria que é quase que um simulacro, uma pretensão de testar a ética dos servidores públicos: o chamado teste de integridade. Não sei se isso chamou a atenção dos senhores.

Essa previsão está a partir do art. 49 do texto e diz assim:

*A Administração Pública poderá, e os órgãos policiais deverão, submeter os agentes públicos a testes de integridade aleatórios ou dirigidos, cujos resultados poderão ser usados para fins disciplinares, bem como para instrução de ações cíveis, inclusive a de improbidade administrativa e criminal.*

*Os testes de integridade consistirão na simulação de situações sem o conhecimento do agente público, com o objetivo de testar sua conduta moral e sua predisposição para cometer ilícito contra a administração pública.*

Desculpe-me, mas isto é uma aberração. Como imaginar que vamos fazer teste de integridade em relação aos magistrados? Vamos imaginar as situações: é como se fosse um flagrante simulado, para ver se o servidor seria capaz de cometer ilicitude.

Mesmo que ele pretendesse cometer ilicitude e não tivesse dado início a nenhum ato, ele não poderia ser punido; quanto mais simulações feitas à revelia dele, para dizer se ele tem predisposição, se ele um dia teve vontade de se apropriar de um recurso, se ele olhou um dinheiro que estava numa gaveta e pode ter tido a intenção de se apropriar, ou qualquer elemento preparatório que não chegou à execução de coisa alguma. Isso é uma aberração.

Mais grave ainda é a pretensão de colocação no Ministério Público em um patamar que ele não deve ter: “Os órgãos que forem executar os testes de integridade darão ciência prévia ao Ministério Público”.



Portanto, é para que o Ministério Público tenha ciência da postura do que ele entenderá ser uma predisposição para cometer ilícitos dos agentes públicos: dos delegados de polícia, dos auditores fiscais e de todos mais.

Aí vem a pergunta: se necessidade houvesse e se constitucional fosse — que não é, porque isso não tem amparo na Constituição, fere o art. 5º —, por que só os agentes da administração pública? Por que também os agentes que integram o Ministério Público também não terão que se submeter a teste de integridade? Por que também não fazer isso com os meus colegas magistrados e com todos nós?

Evidentemente que essa é a pretensão de um Estado fiscalista, fiscalizador, policialesco — não no sentido da atividade policial que hoje existe — e que não pode ser aceito por uma Casa com esta.

E diz assim o art. 57: “A administração pública, durante a realização dos testes de integridade, poderá efetuar gravações audiovisuais ou registrar, por qualquer outro método, o que ocorre nas repartições públicas ou nas viaturas, nos carros oficiais, respeitado o direito à intimidade”. Não sei como será respeitado o direito à intimidade aqui.

Essa previsão do art. 57, no meu entender, é grotesca. Os senhores funcionários aqui da Casa estão trabalhando e tem alguém filmando, com um mecanismo de captura de voz ou de visão, sem que ele nem saiba, para depois verificar se aquilo indica uma predisposição à ilicitude. É algo um tanto quanto absurdo. E nem arrependimento eficaz haveria aí. Esse é um dado interessante.

Antes de chegar ao dado mais sério, outro ponto curioso do projeto é a pretensão, na legislação, de já destinar, fazer as vinculações de receita. Esse é um dos maiores problemas no Brasil. Aqui no art. 63 tem uma: “Durante o prazo mínimo de 15 anos, do total dos recursos empregados em publicidade, serão investidos percentuais não inferiores a 15% pela União, 10% pelos Estados e Distrito Federal e 5% pelos Municípios para ações e programas de marketing destinados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção”.

Como se chega a isso ninguém sabe.

E o referido artigo ainda diz assim: “No prazo máximo de 2 anos da vigência desta Lei serão afixadas placas visíveis em rodovias federais e estaduais, no mínimo, a cada 50 quilômetros e nos dois sentidos da via, os quais indicarão pelo





*menos o número telefônico, o sítio eletrônico e a caixa de mensagem eletrônica, por meio das quais poderá ser reportada corrupção de policiais rodoviários ao Ministério Público”.*

Vejam a curiosidade: o elemento de ponta na apuração de ilícitos é a polícia, não é o Ministério Público. Se aqui dissesse que, no âmbito federal, a competência seria da Delegacia de Polícia Federal, já seria complicado. Imaginem que, ao longo de 200 mil quilômetros de rodovias, de 50 em 50 quilômetros, teremos pelo menos duas placas, uma em um sentido e outra no outro...

É muito importante a questão do combate à corrupção, mas existem mecanismos muito mais simples. O que a população interiorana mais houve é rádio, tanto AM quanto FM — eu só ouço AM. Há também os mecanismos de propaganda na televisão, nos jornais. Como alguém pode imaginar que vai desviar atenção do motorista ao colocar uma placa na estrada, de 50 em 50 quilômetros, dizendo: Ministério Público. Corrupção do Polícia Rodoviária Federal, fone tal, *e-mail* tal do Ministério Público...

Primeiro, o Ministério Público não terá condição de apurar nada disso. O que ele vai fazer é encaminhar à polícia, que é quem deve ter, em princípio, os meios para fazê-lo.

Muito bem, esses são alguns dos exemplos que mostram como o projeto de lei tem graves problemas.

Há outros que são mais sérios porque envolvem direitos de maior relevo. Por exemplo, a questão da presunção de coisa julgada — quando coisa julgada é um conceito constitucional.

Mas essa previsão está lá no art. 8º: *“Acresça-se ao art. 580-A, ao Decreto Lei 3.689, do Código de Processo Penal, o seguinte: ‘Verificando o tribunal, de ofício ou a requerimento da parte, que o recurso é manifestamente protelatório ou abusivo do direito de recorrer, este determinará que seja certificado o trânsito em julgado da decisão recorrida e o imediato retorno dos autos à origem”.*

O direito a um recurso é do art. 5º da Constituição. Eu tenho direito a um julgamento em primeiro grau e a um recurso. Portanto, ninguém pode imaginar que, num juízo subjetivo, alguém diga que esse recurso é protelatório, que entende que há coisa é julgada e que devolverá os autos. Não.



E nós tivemos uma grande evolução. E eu estava apreensivo no julgamento de ontem, porque o Supremo poderia ter voltado atrás na questão da extensão abusiva da presunção de inocência. Quem tem experiência fora do Brasil sabe — vou dar o exemplo norte americano; eu conheço o exemplo inglês — que, quando o juiz julga em primeiro grau ou a Corte — muitas vezes, ela é colegiada —, a partir daí presume-se que a pessoa é culpada, e ela recorre.

Em agosto de 2014, pouco antes de me aposentar como Juiz Federal, participei de oficinas de trabalho com juízes americanos e vi, no Estado do Missouri, pessoas que acabaram de ser condenadas em primeiro grau serem levadas presas.

Depois, eu e mais seis colegas que estávamos lá, conversando com os juízes federais, eles disseram que não dava para entender como é que se tem uma instrução regular no primeiro grau, em que o juiz julga — ele não é parente ou inimigo da parte —, entende que ele é culpado e continua a se presumir que ele é inocente. A presunção se inverte. Isso é o raciocínio deles.

No Brasil, a presunção foi estendida pela Constituição. Todos nós sabemos que essa hipertrofia do entendimento da inocência vem do caso Fleury. Não foi por uma nobre razão que se deu a extensão, inclusive em relação aos crimes dolosos contra a vida, da presunção de inocência, para que não se recolhesse o preso que ainda poderia recorrer. Isso foi para evitar a prisão do Delegado Sérgio Paranhos Fleury naquela época. Depois, ele faleceu num acidente curioso ou estranho.

Então, evitou-se que o arquivo fosse divulgado, mas depois ele desapareceu.

Isso depois foi levado ao seguinte patamar: *“Só depois do trânsito julgado do último recurso...”*.

Portanto, o raciocínio do Supremo está correto, pois o recurso especial e recurso extraordinário são recursos sem efeito suspensivo e, portanto, a pena pode ser executada desde logo. Mas isso aqui não. Isso aqui está muito além. Aqui é o mesmo que dizer o seguinte: quando se entender que o recurso é protelatório... Ora, isso é juízo de valor que eu vou ter sobre o recurso. Se isso acontecer, como está no projeto, poder-se-á determinar que seja certificado o trânsito em julgado. Ora, como eu vou certificar o que não aconteceu? Então, eu vou criar um trânsito julgado presumido.



Isso aqui tem de ser muito bem examinado para evitar que haja derrubadas muito simples, por meio de um reconhecimento de inconstitucionalidade.

Outro dispositivo — e esse é muito sério — é o referente ao *habeas corpus*, pois mexe com o art. 647. Refiro-me ao art. 10 desse projeto de lei, que é um dos mais sérios que nós temos. Ele modifica o art. 647, dizendo assim: “*Dar-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar na eminência de sofrer violência coação e tal*”. Mas o projeto segue dizendo o seguinte: “*A ordem de habeas corpus não será concedida de ofício, salvo quando foi impetrada para evitar a prisão manifestamente ilegal ou implicar a soltura imediata do paciente (...)*”.

Este é o primeiro inciso do parágrafo. Como não será de ofício? O juiz constata a existência de flagrante ilegalidade e não concede de ofício?

Diz também o parágrafo que não será concedido:

*II - em caráter liminar, salvo quando for impetrado para evitar prisão manifestamente ilegal (...)*

E por aí vai, essa é outra observação. E mais, não será concedido:

*IV - sem prévia requisição de informações ao promotor natural da instância de origem da ação penal (...)*

Ora, primeiro, em muitas situações, a autoridade coatora é o delegado; o juiz vai se manifestar. Quem é de regiões como Nordeste e Norte sabe que, muitas vezes, o promotor está a centenas de quilômetros de distância, acumulando muitas comarcas. E o direito daquela pessoa — com o constrangimento de responder a um processo penal indevido ou a um inquérito que tramita com graves irregularidades — só vai ser examinado quando o promotor natural se manifestar!

E não há nenhum prejuízo para o processo, porque os autos do *habeas corpus* são em separado.

Não será concedido, ainda:

*V - para discutir nulidade, trancar investigação ou processo criminal em curso (...)*

Esta é outra aberração! E há algo mais sério:



§ 2º O *habeas corpus* não poderá utilizado como sucedâneo de recurso, previsto ou não na lei processual penal.

Este parágrafo é terrível, porque o *habeas corpus* pode ser utilizado hoje inclusive como sucedâneo de uma revisão criminal! Se a situação é flagrante, se alguém foi preso...

O noticiário da *Globo*, de ontem, mostrava o caso de um indivíduo que foi preso porque outro tinha usado documento falso, que era daquele primeiro. Foi preso numa barreira policial rodoviária. Aquele outro cometera um crime em Minas Gerais, e em Goiás foi preso o que não tinha nada a ver com nada. Diz-se: “*Como há trânsito em julgado, isso pode ser sucedâneo de uma revisão criminal, então não vai ser concedido. Não é caso de habeas corpus.*” Como não é caso de *habeas corpus*? É um caso flagrante de *habeas corpus*!

Eu me lembro de um caso ocorrido em Recife. Havia condenação transitada em julgado. O irmão do indivíduo era delinquente habitual e furtou a carteira dele — o Dr. Severino se lembra desse caso. Furtou a carteira dele, colocou o retrato e ficou andando como se fosse ele. Ele respondeu a um processo, mas como se fosse o irmão. O advogado conseguiu a liberação. No final, o irmão foi condenado e evadiu-se. E ele foi preso. Levou meses até que o Tribunal, numa revisão criminal, o retirasse. Aqui, não poderia ser utilizado.

Portanto, quanto a esse *habeas corpus* aqui, eu penso que nada disso deve ser aproveitado. Por que nada deve ser aproveitado? Porque, evidentemente, a tramitação em apartado do *habeas corpus* não prejudica o andamento da ação nem do procedimento apuratório, então não se justifica criarem-se limitações em relação ao *habeas corpus* com o fundamento de que isso seria... Qual seria o proveito disso para o combate à corrupção? Nenhum.

O que eu noto é que o projeto trabalha com a seguinte ideia: vamos enrijecer as penas — e isso é muito importante —, vamos dificultar a tramitação processual na defesa do acusado e vamos criar mecanismos outros, como aquela ação civil que implica a apreensão de bens.

É interessante este tópico. É outro tópico importante, que devemos observar. A perda civil de bens está prevista no art. 26 e seguintes da lei. Essa é outra ação



complicada. Por quê? Se houve apropriação ou desvio de bens, etc., e se há a possibilidade de uma ação popular, de uma ação de improbidade, e de isso ser acessório da decisão, da condenação penal — sequestro de bens e alienação de bens para aproveitamento do produto —, essa perda civil é complicada.

O artigo diz:

*Art. 6º A declaração da perda civil independe da aferição de responsabilidade civil ou criminal, bem como do desfecho das respectivas ações civis ou penais, ressalvada a sentença penal absolutória que taxativamente reconheça a inexistência do fato ou não ter sido agente, quando proprietário do bem, o seu autor (...)*

Penso que essa ação é complicada, porque, se nós temos tantos mecanismos que já têm como consequência a possibilidade de apreensão de bens e apropriação de bens fruto da ilicitude, não há por que não ser assim.

Outro aspecto curioso é a legitimidade que se dá para a propositura da ação, expressada no art. 27, que poderá ser: “*pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal*”. Por que só poderá ser proposta pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal? E quando o lesado for o Município? E quando a lesada for uma autarquia? Aí vai se entender que a União entrará com a ação, porque quando o lesado for o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS... Ora, isso nem vai funcionar bem, até porque o conhecimento de como aquilo funcionou e o interesse específico são da pessoa pública.

O que me chamou mais atenção, entretanto, foi o desprezo aos entes municipais. E nós observamos que tanto os pequenos Municípios merecem essa proteção — ou mereceriam, se essa ação fosse considerada necessária —, quanto os grandes Municípios.

Eu posso entender que um modesto Estado, embora respeitável, como Rondônia, poderia ingressar com essa ação para ter esse ressarcimento, mas o Município de São Paulo, que tem um orçamento e um volume de recursos que é maior do que todos os Estados do Nordeste juntos, não poderia? Esse é outro equívoco que será aqui exposto.



Esse projeto restaura, ainda, uma questão que era um velho vício que nós encontrávamos quando eu entrei na Justiça Federal nos anos 80, que é a utilização de bens apreendidos por entes. E essa apreensão e essa custódia com entes fazem com que, muitas vezes, haja um desinteresse no desfecho dos processos.

Diz-se assim:

*Art. 32 .....*

*§ 3º Não serão submetidos à alienação antecipada — esse dispositivo do art. 32 trata da alienação antecipada — os bens que a União, o Estado ou o Distrito Federal indicar para serem colocados sob uso e custódia de órgão públicos.*

Eu vi, muitas vezes, os órgãos da Justiça Federal proibindo que assim o fosse, permitindo que bens ficassem custodiados — até bens simples. E quem já atuou na área criminal no interior sabe que uma arma de boa qualidade foi apreendida dos bandidos — “bandidos” usando uma expressão vulgar — e foi entregue ao comissário de polícia para ficar usando, com um termo que chamava de “carga”.

Eu lembro que, nos anos 80, um Corregedor muito eficiente que a Justiça Federal já teve, chamado José Cândido Saraiva, proibiu, determinantemente, arma apreendida recolhida ao Exército. E, outro dia, no Estado de São Paulo, onde se estava discutindo a existência de arma em poder de autoridades ou de agentes com custódia ou guardada dentro do fórum, eu vi problemas sérios sendo causados, como assaltos a fóruns, para apropriação dessas armas.

Não é só de arma, entretanto, que eu estou falando. Nós temos casos até de aviões. O Estado está precisando de um avião. Houve uma apreensão de um avião; então, deixe o Estado usar esse avião. Ora, o Estado não terá interesse que o processo termine, porque, quando terminar, vai ter que dar um destino ao avião, mas não vai ser para ele. Então, fica o avião por aí, fica o veículo, ficam os caminhões.

Evidentemente, não é boa essa ideia de órgão público ficar como responsável pela custódia de bens em processos que vão implicar, ao final, a perda desses bens. Então, eu vou invocar minha experiência de muitos anos na magistratura. A



tendência é que aquele órgão deixe isso, porque, quando terminar o processo, vai ter que entregar o bem, mesmo precisando dele. Nós estamos precisando desse computador, nós estamos precisando desse veículo, desse caminhão. Então, deixe aí, e o processo não anda. Esse é um mecanismo para o processo não andar, não é para que ele funcione, não.

Eu sei que nós temos muitos expositores com muitas coisas para dizer. Há outras questões interessantes sobre a limitação dos termos do reconhecimento de nulidade, também, que é muito sério. E aqui há regras até que são absolutamente desnecessárias, como, por exemplo, quando se fala sobre as estatísticas, como deve funcionar aqui a partir do art. 64, o que a Justiça deve ter, a publicação das relações de improbidade.

Acho que o Ministério Público nem viu isso. Se tivesse entrado no *site* do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, veria que consta tudo isso lá. Consta, inclusive, para elaboração das metas: meta 1, meta 2, meta 3. Então, esses dados funcionam. Mais do que isso, precisa-se dar efetividade às coisas. Eu não vou dizer quem é o Ministro, mas vou dar um exemplo. Aqui se diz que considera a razoável duração do processo: 3 anos no primeiro grau e 1 ano em recurso. Esse é o tipo de dispositivo que poderia colocar 6 meses, 2 meses, 3 dias ou 1 dia, que que daria no mesmo, não iria influenciar, porque, com a sobrecarga de processos nos tribunais, não adianta fixar esse prazo.

Eu lembro que participei de um grupo de estudos — quando estava ainda na ativa — sobre a questão da razoável duração do processo, que iria resultar naquele dispositivo da Emenda nº 45. E aí se dizia: *“Olhe, em um processo no Tribunal de Justiça de São Paulo, o recurso é protocolado, a não ser em caso de urgência urgentíssima, e demora meses para ir ao gabinete do Relator. Então vamos dinamizar. Agora não fica mais na distribuição”*. E digo: vai para o gabinete do Relator, e fica os mesmos 6 meses esperando o despacho. O que não está lá está acolá.

Então, isso dá efetividade às normas, é muito mais importante do que a proliferação de novas normas, que são mais midiáticas, mas não têm grande efetividade. Eu, certa vez, usei uma expressão em uma palestra aqui em Brasília e fui execrado — eu até me penitencio — pela Presidente da Associação de Pais e



Amigos de Autistas, porque eu disse, e repito, sem nenhum demérito aos autistas, que, muitas vezes, um jurista é um grande autista. Ele tem o seu mundo, naquele mundo ele resolve tudo; a casa está caindo sobre ele, ele não sabe nada, mas está resolvendo tudo com três artigos, dois parágrafos, quatro incisos, e o mundo continua o mesmo. Um amigo meu dizia que o mundo continua com 24 horas, tantos artigos se façam, tantos artigos se modifiquem.

Esse texto da lei, eu penso que nem é necessário. O que seria necessário era dar efetividade ao que nós temos. E se nós vamos ter um texto de lei novo para mostrar uma posição política sobre a questão do combate à corrupção, ele tem que ser mais bem elaborado, porque, senão, ele vai ser evidentemente desidratado nas decisões do Supremo Tribunal Federal. Por exemplo, essa verificação, essa redução no universo do *habeas corpus* é absolutamente desnecessária, porque o *habeas corpus* não impede o andamento do processo.

Modificação na legislação de improbidade. A modificação em relação a essa pretensa patrulha para verificar a predisposição do servidor em relação à prática de atos ilícitos, e a excessiva concentração — não é por acaso que esse projeto partiu do Ministério Público — de poderes nas mãos do Ministério Público... Há muita coisa aqui que poderia ser mais bem elaborada pela autoridade policial e muita coisa em termos de ações no sentido de recuperação de acervos pelo ente público lesado.

E afirmar, como aqui se faz, que um acordo de leniência não deve se deixar fazer pelo representante, pelo advogado público, pois o advogado pode estar mais predisposto a fazer acordos que não sejam favoráveis ao interesse público, é muita presunção. É imaginar que só o MP fará bem porque ele é composto de pessoas diferenciadas, como se não fossem as mesmas pessoas que eram bons alunos de Direito, que se formaram, fizeram uma pós, estudaram bastante e entraram em uma atividade relevante, tal como aconteceu com o advogado público, tal como aconteceu com o delegado de polícia, com um magistrado. É a mesma coisa. O universo recrutado é o mesmo. A possibilidade de desvios é a mesma.

É preciso pensar que nós agiremos muito melhor, de modo muito mais republicano, quando imaginarmos que todos nós somos muito mais iguais do que alguns querem que sejamos.





Então, meu Presidente, essas são as minhas observações iniciais sobre a proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Prof. Francisco Cavalcanti, pela contribuição inicial.

Vamos passar a palavra agora ao Dr. Marcelino Rodrigues Mendes.

**O SR. MARCELINO RODRIGUES MENDES** - Bom dia a todos! Primeiramente, eu quero agradecer esta oportunidade ao Presidente da Comissão, Deputado Joaquim Passarinho, e ao Relator da matéria, Deputado Onyx Lorenzoni. Cumprimento também os demais integrantes desta seleta Mesa.

Eu acho que muita coisa do que nós iríamos falar já foi brilhantemente exposta pelo Prof. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti. Esse clamor social que nós temos pelo combate à corrupção é algo que todos têm, pela devida consciência de que é necessário agir, de que chegou o momento de ação com relação a esse tema. Contudo, nós, principalmente os operadores do Direito, temos o dever de estabelecer alguns limites que, no afã de avançar em alguns pontos, não podem ser deixados de lado e precisam ser pontuados no que se refere ao projeto em questão e a todo o processo que se trabalha neste momento.

Como eu disse, vários pontos já foram brilhantemente analisados pelo professor, como a questão do teste de integridade, por exemplo. Na minha opinião, não faz qualquer sentido termos um dispositivo desses. O que chama mais a atenção ainda é a pretensa exclusão da própria Magistratura e do Ministério Público desse teste, ou seja, criando-se castas no serviço público, como se, simplesmente, pelo fato de constar ou fazer parte de uma carreira ou de outra, o servidor estivesse mais propenso a praticar atos de corrupção ou algo nesse sentido.

Vários outros pontos também merecem uma maior análise, como a questão do próprio flagrante forjado, a questão de preparar o ambiente para um eventual flagrante, para ver uma predisposição do agente em cometer um ilícito.

A inversão do ônus da prova também é algo muito preocupante. São princípios basilares do Direito que todos nós estudamos nos bancos das faculdades e temos como verdadeiros princípios, cláusulas pétreas do próprio Direito em si, que, como eu digo, nesse afã às vezes de querer avançar, de querer uma maior celeridade, não podem deixar de ser considerados.



Há outros pontos também. Inclusive, vários outros expositores que vieram aqui também já fizeram essa explanação, falando da questão do aproveitamento de prova ilícita. A OAB tem se manifestado bastante de forma contrária a isso. O Presidente Lamachia, várias vezes, já tocou nesse assunto.

A própria extensão da prisão preventiva, a criação de mais uma modalidade de prisão preventiva não resta prevista hoje na legislação, numa situação em que, vamos dizer assim, seria, mais ou menos, uma prisão para averiguação, seria algo nesse sentido, e também, no meu entendimento, há um retrocesso nesse ponto.

Há vários outros pontos, como a questão da declaração do trânsito em julgado. O fato de ela ser feita por um juízo monocrático também é preocupante. Há também a questão da própria restrição dos recursos. Nós temos que entender que a previsão de recursos e a previsão de *habeas corpus* são garantias do cidadão que nós levamos muito tempo para conseguir.

A nossa Constituição, que completou aniversário na data de ontem e é conhecida como Carta Cidadã, foi uma conquista de várias gerações, que passaram por muitas lutas, por diversas situações de dificuldades, para que chegássemos a este momento em que o cidadão tem o mínimo de defesa, o mínimo de garantia de que o seu processo será avaliado por outros julgadores e por instâncias. E há a questão do *habeas corpus*, que é um remédio constitucional previsto para conter certas arbitrariedades.

Então, a minha colocação vai nesse sentido e, principalmente, venho trazer também um pouco da visão da própria advocacia pública sobre esse tema. A maior parte do que nós aqui tratamos tem um viés repressivo. Nós estamos tratando da repressão à corrupção, quando, na verdade, no nosso entendimento, o que nós temos de fazer é a prevenção da corrupção. Depois que a corrupção, depois que os atos ilícitos já ocorreram, a questão é simplesmente a punição. E aí vamos contar com essa punição, para que ela tenha um efeito didático e evite a ocorrência dos fatos, quando, na verdade, há mecanismos também para se trabalhar a prevenção da corrupção.

Nesse sentido, nós entendemos que a própria Advocacia Pública e a Advocacia-Geral da União, em especial, têm muito a oferecer nesse processo, até porque todas as políticas públicas, no âmbito federal, passam por um advogado



público federal, na sua origem, nos Ministérios, nas autarquias. Em todos os âmbitos da administração pública federal, nós temos membros da AGU que fazem essa análise primeira dos contratos, das licitações, dos programas de governo.

Então, a prevenção, no nosso entendimento, é algo bem mais eficaz nesse combate à corrupção. Nesse sentido, o que estamos vendo é uma situação que ocorre bastante e que passa pelo momento que estamos vivendo. É um pouco do que o professor colocou, sobre concentrar muito poder nas mãos de apenas um dos atores que podem fazer esse trabalho de prevenção, de combate à corrupção.

A AGU, juntamente à Defensoria Pública e ao Ministério Público, está prevista na Constituição Federal de 1988 como uma função essencial à Justiça. Então, nós estamos no mesmo patamar de importância constitucional. O legislador se preocupou em prever a advocacia de Estado na Constituição Federal, exatamente para que pudéssemos ter também essa atuação em defesa do Estado brasileiro.

Como todos sabem, o Estado somos todos nós. Todos os atos praticados contra o Estado, em última análise, são atos praticados contra cada um de nós. Cada ato de corrupção, cada pequeno desvio praticado no âmbito de uma licitação ou de um contrato é um dinheiro tirado dos nossos bolsos também. Todos nós somos contribuintes, somos cidadãos e somos prejudicados por essa corrupção sistemática que se estabeleceu no País.

Então, só para vocês terem uma ideia, a AGU, por exemplo, já tem um trabalho de reparação dos danos causados pela corrupção. Nós temos lá equipes estratégicas que fazem o ajuizamento de ações de improbidade administrativa — isso já vem sendo feito há muito tempo — e de ações regressivas também, que cobram os valores que foram desviados ou locupletados indevidamente pelos agentes que praticaram ilícitos.

Como eu digo, estamos trazendo um pouco da visão da Advocacia Pública, já que tivemos brilhantes análises sobre o texto em si, sobre as medidas e vimos aqui também com o objetivo de contribuir com o debate. O que ocorre? A Advocacia-Geral da União foi criada em 1988, foi uma criação do Constituinte de 1988. Antes disso, nós estávamos junto ao Ministério Público, fazendo parte da mesma instituição. Essa divisão foi feita pela Constituição de 1988. Com essa divisão, nós tivemos a Advocacia-Geral da União, que, na verdade, vem se organizando aos



poucos, diferentemente do Ministério Público, que já teve a sua organização e o estabelecimento de todos os seus pilares de atuação.

O que nós vemos hoje ainda é que, na Advocacia Pública, temos algumas dificuldades, como a não exclusividade das atribuições para o advogado público concursado, e isso é algo ruim. Por quê? Porque, por exemplo, o gestor que está em um Ministério ou em um órgão público pode indicar, para um cargo em comissão, alguém de sua confiança que não é concursado, que não tem vínculo com a administração e que vai fazer a análise jurídica anterior desse processo. Ou seja, cria-se um ambiente muito mais propício para que haja um afrouxamento ou até mesmo uma pressão indevida em relação àquela análise em si.

Por isso é que nós defendemos, no caso da União, o fortalecimento da Advocacia Pública com o estabelecimento da exclusividade das atribuições da Advocacia Pública por advogados públicos federais de carreira. Também para os Estados e Municípios isto é bastante salutar. São pessoas que, aí sim, no meu entendimento, têm maiores condições de efetivamente realizar uma análise devida do fato e não ficar ao sabor do governante de plantão, do gestor de plantão, que muda bastante.

Nós estamos vendo as mudanças que ocorrem no âmbito do Governo, no mundo político em si. Mas a advocacia pública é uma advocacia de Estado. Nós defendemos o Estado brasileiro. Quando nós tomamos posse, quando fizemos o concurso foi para defender o Estado brasileiro, que independe dos governos que passam. Nós realizamos uma análise jurídica.

Muitas vezes as pessoas nos imputam a fama de que nós atrapalhamos, criamos problema. A questão não é essa; a questão é que o norte de atuação da Advocacia Pública é a lei, e, muitas vezes, essa lei não pode ser ultrapassada — aliás, nunca. Nós temos que trabalhar com o parâmetro da legalidade e da constitucionalidade em todos os atos da administração pública. Passar por isso é exatamente acabar neste momento em que estamos, quando se flexibiliza o conceito da legalidade, quando se acha que, por um bem maior, que só uma pessoa está vendo, pode-se passar por cima de alguns princípios ou regras jurídicas que estão ali exatamente para evitar que aconteçam essas situações.



Na prática, o entendimento em relação às medidas é de que existe um clamor por medidas efetivas contra a corrupção — e isto é bastante salutar. O Congresso está aberto e está ouvindo esse clamor social. Isto é muito importante, mas há uma preocupação também, principalmente do meio jurídico, com alguns pontos do projeto, especificamente desse projeto trazido pelo Ministério Público, que acabam por diminuir ou flexibilizar alguns direitos e garantias individuais históricas do povo brasileiro, que precisam ser resguardadas para que nós possamos avançar mais ainda nessa questão.

Eu também gostaria de tratar de outra situação que o professor mencionou. O mais importante nesses casos é darmos efetividade às leis já existentes do que inventar outra situação ou criar novas leis. É claro que alguns aperfeiçoamentos são necessários, mas de nada adiantar criamos uma nova legislação sem darmos efetividade às que já existem.

Em relação às instituições, o patamar a que nós chegamos, seja de investigação, seja de combate à corrupção, passa pelo fortalecimento de todas as instituições. E é importante que se diga que eu me refiro a todas as instituições, seja a Polícia Federal, seja a Advocacia-Geral da União, seja a própria Defensoria Pública, seja o próprio Ministério Público. Todas as instituições exercem papel muito ativo e isso não pode ser exclusividade de uma ou de outra, porque aí se vai criar exatamente uma casta superior, que vai ser excluída, por exemplo, do teste de integridade. Ou seja, cria-se uma diferenciação que não existe. Como o professor mesmo disse, todos foram bons alunos na academia, passaram num concurso de dificuldade muito parecida e têm a lei e a Constituição como norte de atuação.

Então, a minha vinda à Comissão foi tanto para deixar clara essa preocupação que nós temos com alguns pontos do projeto como também trazer essa visão da advocacia pública como um importante ator na prevenção, nessa ação inicial, para evitar que ocorra essa corrupção, com o maior fortalecimento, seja da Advocacia-Geral da União, seja das Procuradorias de Estado e de Município.

Eu pedi inclusive que a nossa assessoria colocasse na bancada alguns projetos nossos, especificamente a PEC 82, uma proposta em que estamos, juntamente com as Procuradorias de Estados e Municípios, lutando por uma maior autonomia da advocacia pública, exatamente para que não fiquemos a mercê de



uma situação de momento, para que possamos ter um mínimo de organização interna, para que possamos trabalhar com certa independência técnica — própria da atividade do advogado. Todo advogado precisa dessa independência técnica. Eu não posso ir para um consultivo, fazer a análise de um contrato, com decisão já tomada, com uma definição anterior por parte de um gestor ou de quem quer que seja. Isto é contrário à própria advocacia e prejudica por demais a atuação da advocacia pública.

V.Exas. podem verificar também que nós trouxemos alguns números bem consideráveis relacionados ao trabalho feito pela AGU — números relativos a 2015 — e só aqui o resultado total chegou a 78 bilhões. Representa muito do que nós precisamos e muito do que necessita ser economizado para que saíamos dessa crise, para que tenhamos equilíbrio fiscal no País. Isso mostra que investimento na advocacia pública também traz retorno muito favorável.

Por fim, quero mais uma vez agradecer aos Deputados, ao Presidente da Comissão pela oportunidade e dizer que nós estamos abertos a conversar, a dar a nossa contribuição também nessa luta contra a corrupção. Todo o País, a meu ver, está imbuído desse propósito de um País mais justo, de um País mais correto e de acordo com o que imaginou o Constituinte de 1988.

Muito obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Onyx Lorenzoni) - Quero agradecer ao Dr. Marcelino Rodrigues Mendes, em nome da Comissão e do nosso Presidente, Deputado Joaquim Passarinho. Presido esta reunião, em caráter extraordinário.

Agradeço também ao Dr. Leandro Daiello Coimbra. Sei das dificuldades e do esforço que o Dr. Leandro e o Dr. Igor tiveram para estar aqui.

Quero reiterar publicamente a importância da presença da Polícia Federal. A Polícia Federal — se voltarmos a Saint-Exupéry —, é responsável porque, com a sua atuação, firmeza e competência, cativou o reconhecimento de parcela significativa da sociedade brasileira como uma instituição que tem ajudado a transformar o Brasil. Quero publicamente fazer esse reconhecimento aqui, em meu nome e em nome da sociedade brasileira, ao senhor que comanda, nesses últimos anos, a Polícia Federal com competência técnica e, acima de tudo, espírito público. É muito importante que a Polícia Federal esteja aqui representada, por isso insisti



tanto ter aqui a sua presença, para que possa nos auxiliar nessa missão de ajudar a transformar o Brasil.

A palavra está com V.Exa. por até 20 minutos.

**O SR. LEANDRO DAIELLO COIMBRA** - Primeiro, gostaria de agradecer o convite ao Presidente Joaquim Passarinho; ao Relator, Deputado Onyx Lorenzoni que nos visitou e fez com que entendêssemos a importância da presença da Polícia Federal hoje aqui para, em breves palavras, nos posicionar em relação ao que poderíamos ajudar principalmente no combate à corrupção.

Quero parabenizar o Prof. Francisco Queiroz pela bela exposição e dizer que em muitos pontos concordamos com ele. Também quero parabenizar o Dr. Marcelino Rodrigues pela exposição.

Agradeço a presença do colega Igor e dos senhores por nos possibilitarem este momento de exposição.

Primeiro, quero dizer aos senhores que corrupção no Brasil, no mundo, nas empresas públicas e nas empresas privadas não é uma novidade. Não é novidade hoje, não foi ontem e com certeza gostaríamos que não houvesse corrupção amanhã. A corrupção, infelizmente, é histórica no País. E, por isso, nos últimos anos, a Polícia Federal tem focado e definido como uma de suas prioridades o combate à corrupção, adquirindo e desenvolvendo conhecimento de combate e enfrentamento à corrupção, desenvolvendo inclusive tecnologias para isso, com sistemas próprios implantados pela Polícia Federal que nos permitem o cruzamento de uma infinidade de dados e de bancos de dados, nossos e aos que temos acesso.

Nesse processo de combate à corrupção, senhores, uma questão foi estratégica: a preparação dos policiais, com conhecimento de como funciona a máquina pública, de como funciona a empresa privada, de como funciona o mercado financeiro, de como funciona o sistema bancário. Por uma questão muito simples: a corrupção busca dinheiro. Por isso, nós nos preparamos para entender a movimentação do dinheiro.

Desenvolvemos uma capacidade de inteligência policial que resulta, senhores, nas operações que hoje acompanhamos inclusive pela mídia que se faz aqui presente. Eu diria, com muita tranquilidade, a Polícia Federal executa, em



média, duas operações especiais por dia útil. Hoje, estamos fazendo a parte ostensiva de duas operações no País.

Quando os senhores percebem essa parte ostensiva, vale avaliar que há toda uma operação de inteligência que a antecede. Só para aos senhores verificarem como foi definido como prioridade o combate à corrupção, em 2011 nós desenvolvemos 252 operações especiais pela Polícia Federal. Em 2015, nós trabalhamos com 516 operações. Agora, em 2016, chegamos a 485 operações especiais já executadas.

Também é importante frisar: mais do que com a quantidade nós estamos preocupados com a qualidade da nossa investigação. Queremos ter um padrão de investigação, ter uma qualidade na produção da prova, para que não se cometam injustiças, para que se tenha certeza do envolvimento ou não daquelas pessoas investigadas e da clareza das provas produzidas. Eu digo envolvimento ou não, porque nós temos que deixar também um ponto bem marcado aqui. A Polícia busca a verdade. A Polícia não é parte nesse processo. A Polícia não tem interesse na condenação nem na absolvição. Nós temos interesse de trazer a verdade ao processo e entregar essa matéria-prima, essa obra construída através do inquérito policial, à Justiça, para que ela chame e decida pela acusação ou pela defesa. Temos que deixar claro que nós não somos parte, nós não temos interesse. O interesse da Polícia é a busca de provas e a busca da verdade.

É óbvio, como já foi dito aqui, que, ao priorizarmos o combate à corrupção, nós acabamos por, no último ano, transformar vários serviços e criar uma delegacia especializada na repressão à corrupção e aos crimes financeiros em todos os Estados. No início deste ano, isso foi possível. Nós especializamos os policiais federais a investigar esse tipo de crime.

E aí outra questão muito importante: com as nossas investigações, nós conseguimos trazer luz àquilo que estava escondido: como é feita a corrupção, como é feito o desvio, como é a influência dos personagens, como é importante a presença de um personagem dentro de um órgão público, e não necessariamente o líder ou chefe daquele grupo de corrupção. Nós conseguimos essa transparência, conseguimos trazer luz a isso.





Mas a mudança — permito-me dizer isso, Presidente, Relator — não será feita pela ação policial, trazer transparência, trazer luz ao crime, sim; a mudança em relação ao combate à corrupção no País será feita aqui, nesta Casa, alterando, fortalecendo a legislação e melhorando a forma de atuar dos órgãos de controle. Repito, senhores: as mudanças no combate à corrupção no País serão feitas aqui.

Por isso, o Deputado Onyx Lorenzoni me convenceu: é importante sim! Eu não vejo uma mudança feita através da Polícia. Sim, a Polícia vai trazer à tona, vai mostrar para os senhores como é e o que está acontecendo, mas nós precisamos muito de medidas legislativas positivas ou negativas.

As medidas positivas, senhores, são medidas legislativas que nos deem fortalecimento no combate à corrupção, fortalecimento da investigação e agilização da investigação, e aí, eu diria ao Prof. Francisco, sim, com respeito aos direitos e às garantias das pessoas. Nós queremos uma investigação mais ágil, mais rápida e mais capacitada, respeitando as garantias do cidadão.

Há algumas medidas negativas que nos preocupam e que tramitam nesta Casa que poderiam facilitar a lavagem de dinheiro. Quando falamos de lavagem de dinheiro, lembro que corrupção visa dinheiro.

Eu poderia exemplificar com dois processos que agora tramitam e que estão na mídia: a repatriação — deixando claro que a Polícia Federal não vai entrar no mérito se é ou não a repatriação importante, o que nós pedimos é que essa medida legislativa não facilite ou permita a lavagem de dinheiro — e o projeto sobre os jogos de azar, aqui não entramos no mérito do jogo de azar, entramos no mérito de que se for liberado que haja um controle sobre esse jogo, para que isso não se transforme numa maneira de lavar dinheiro. Estas são duas das nossas preocupações.

Entre as medidas positivas, senhores, nós gostaríamos muito de um fortalecimento da instituição policial, com garantias institucionais, para que tenhamos autonomia, que é cultural da Polícia, aquela percepção da Polícia Federal como uma polícia republicana, traduzida na legislação, como a própria garantia dos policiais para investigar com tranquilidade, garantida em legislação. Este é um dos apelos que eu faço aos senhores, para que possamos ter uma Polícia Federal forte e participar desse processo de combate à corrupção que tanto prejudica o nosso País.

Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Daiello, reforçando aqui o que o nosso Relator falou há pouco, agradeço a sua disponibilidade por ter vindo aqui falar conosco. Tenho certeza de que a Polícia Federal faz e ainda vai fazer muito pelo nosso País.

Passamos agora a palavra ao Dr. Igor Romário de Paula.

**O SR. IGOR ROMÁRIO DE PAULA** - Bom dia a todos. Sr. Presidente, Sr. Relator, membros desta Mesa. Para mim, fica fácil falar agora depois que todos já abordaram a maior parte dos pontos. É importante a presença da Polícia Federal nesta Comissão para tratar de assuntos com resultado direto, prático e objetivo na apuração dos crimes de corrupção no País, embora o surgimento dessa discussão tenha acontecido nos últimos anos muito em decorrência dos trabalhos desenvolvidos pela Polícia Federal, e aí eu cito, obviamente, a Operação Lava-Jato.

A iniciativa do Ministério Público pela adoção das medidas e todo o trabalho feito à população, embora conte, sem dúvida, com apoio da Polícia, não é de forma nenhuma um apoio cego e irrestrito. Ele precisa ser considerado em vários aspectos.

Uma coisa é falar em apenar de forma mais gravosa o crime de corrupção, tornar o crime de corrupção algo que não seja interessante e que haja uma punição que não seja proporcional, é trabalhar na agilização dos processos, que os processos sejam mais rápidos, trabalhar na otimização dos recursos, outra coisa são assuntos que precisam ser debatidos porque podem levar à violação de direitos e garantias fundamentais e, o que me parece mais grave, à concentração de poder e de instrumentos em uma ou outra instituição.

O que nós vemos hoje no resultado das investigações, o sucesso que nós temos hoje, é fruto de um melhor desenvolvimento das investigações na qualificação das pessoas, usando os recursos de investigação existentes hoje, os mecanismos desenvolvidos nos últimos anos. É claro! Precisam ser aprimorados? Precisam. A corrupção, como tem sido vista recentemente, possui uma dimensão e um porte que não se imaginava. É preciso, sim, agir de forma mais firme e que se deem mais mecanismos eficientes para se trabalhar nesses casos.

Mas o que eu gostaria de destacar é que tudo o que aconteceu até agora foi feito com os recursos existentes. Então, nós temos mecanismos muito bons, há



propostas de mecanismos muito interessantes, mas outros precisam ser discutidos. Isto vai nos levar a discussões doutrinárias, jurisprudenciais, que afetam conceitos já estabelecidos no Direito.

Aumento de pena, do ponto de vista da Polícia, nos crimes de alta corrupção, que envolvem grandes valores, não há dúvida aqui em apoiar o projeto. Prazos prescricionais precisam ser revistos. Regime de nulidades, celeridade dos processos nos tribunais, criminalização do crime de enriquecimento ilícito são pontos, pelo que a experiência nos mostra, que, se aprovados, trarão um resultado muito positivo.

Pode-se imaginar que, quando se fala do ponto de vista da Polícia, haja o interesse única e exclusivamente em aumentar os recursos de persecução penal. Mas não é esta a ideia; a ideia é dotar cada vez mais os órgãos, não só a Polícia, mas o Ministério Público, a AGU, a CGU, de mecanismos de investigação mais eficientes, sempre respeitando os direitos e garantias fundamentais.

Embora isso já tenha sido falado, eu volto a citar esse exemplo, que, para mim, é o mais gritante de alguns pontos que não deveriam constar do projeto, o teste de integridade.

O dispositivo diz sobre a obrigatoriedade do teste de integridade para policiais, facultado aos demais integrantes da administração pública. Ora, eu vou usar as palavras do Prof. Francisco. Somos feitos do mesmo barro, nós da Polícia, integrantes do Ministério Público, do Judiciário, todos. Embora questionável a existência do teste de integridade, entendo que, se em algum momento esta Casa, como representante do povo, entender que este procedimento deva ser adotado, então, que seja adotado sem restrições, para todos, com a observância de um devido processo, com controle judicial e com a existência de fundada suspeita.

Outro ponto importante, embora não especificamente apreciado nos itens, mas que está mencionado na justificativa, diz respeito, e já se falou do acordo de leniência, ao acordo de colaboração premiada, que está muito em voga, em função da sua disseminação recente. A legislação de 2013 prevê o instituto da colaboração premiada. Estabelece o instituto da colaboração premiada como sendo algo importante, mas não um mecanismo único a fundamentar qualquer tipo de julgamento. Um depoimento prestado por um colaborador, numa investigação, com



envolvimento na prática de um crime, por si só, não pode fundamentar nenhum tipo de condenação ou medida mais gravosa.

Outra questão é que, seguindo a lógica, uma fiscalização melhor e mais efetiva passa pelo maior número possível de órgãos atuando na investigação e na fiscalização. Não faz sentido retrocedermos à legislação de 2013 e concentrarmos o instituto da colaboração premiada em uma única instituição. Isto não funciona. A prática mostra a limitação em muitos aspectos da investigação criminal por parte da Polícia, e não é esta a nossa intenção.

Eu não vou me alongar. Estaremos todos aqui à disposição para perguntas. Só agradeço, mais uma vez, a oportunidade, Deputado Onyx Lorenzoni, Deputado Joaquim Passarinho. É um prazer vir aqui e contribuir com esse processo todo.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Delegado Igor pela participação.

Apenas reforçando: qualquer colaboração que a Polícia queira encaminhar a esta Comissão, independente das dez medidas, será bem-vinda. Nós também podemos sugerir e encaminhar paralelamente outras medidas a esta Casa. Qualquer Deputado e a própria Comissão podem ter essa iniciativa de encaminhar outra medida não incluída nessas dez, mas que sejam boas e que possam aperfeiçoar o trabalho da Polícia Federal.

Estamos à disposição e acho que todos os Deputados aqui concordam. Obrigado.

Passamos agora, encerradas as exposições, a palavra ao Deputado Onyx Lorenzoni, Relator, que terá até 15 minutos.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Mais uma vez, eu agradeço a todos que, hoje, na figura do Dr. Marcelino, do Dr. Francisco, Dr. Leandro Daiello e Dr. Igor, nos ajudam nesse exercício.

Aqui tem se falado muito na Constituição brasileira, e eu quero lembrar uma frase, porque ontem — e em outras oportunidades também isso aconteceu, hoje, não aconteceu — houve uma crítica à forma como foi colhido pelo Ministério Público o apoio às dez medidas. Eu quero lembrar a todos o que o parágrafo único do



art. 1º da Constituição Federal diz: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou, diretamente, nos termos da Constituição”.

Por que eu digo isso? Porque, se olharmos o placar deste ano da Transparência Internacional, o Brasil é o septuagésimo sexto país mais corrupto do mundo. Quem são os nossos companheiros nessa desonrosa classificação? Bósnia-Herzegovina, Burkina Faso, Tailândia, Índia, Tunísia e Zâmbia.

“Ah, a *Transparência Internacional* é muito rígida nas suas avaliações!” No ano passado, nós estávamos na sexagésima nona posição.

E, aí, a OCDE faz um estudo recente e diz que o Brasil é o quarto país mais corrupto do planeta; que o nosso sistema legal, judicial, de persecução penal é ótimo; e o sistema de transparência e controle brasileiro, excelente. Como chegamos a essa situação? Esta é a grande pergunta.

Então, o que eu tenho visto aqui, pelas mais variadas razões, é que as críticas são profundas, e deve ser assim. Cabe a nós termos a capacidade de compreender, de assimilar e de buscar um caminho.

Eu quero lembrar outra coisa que está na mesma página, no Capítulo I, no art. 5º: “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição.”

No Brasil, os crimes do colarinho branco, os grandes corruptos e corruptores, até o advento da Lava-Jato, eles eram iguais perante a lei? Até a decisão de ontem, eles eram iguais perante a lei? Ou eu vou ter que usar o velho e surrado exemplo do ex-Senador que se gabava de estar a dias da prescrição, com 38 embargos. Isto é o mundo real.

“Ah, *Ministério Público deseja concentrar poder!*” Bom, numa disputa que é, em muitos momentos, até saudável, no exercício profissional, é admissível que isso possa acontecer. Agora, nós temos equilíbrio e bom senso para cumprir a Constituição e estabelecer as tarefas adequadas a cada um. Aliás, fomos eleitos para isso, Deputado Severino, exatamente para exercer esse poder em nome daqueles que cada um de nós aqui, com milhares e milhares de votos, representamos.

Eu faço essa rápida digressão, porque, aqui, ontem também e já em outras oportunidades, houve ataques à inclusão na Lei de Improbidade Administrativa do



acordo de leniência. Ela não está lá. E por que o Ministério Público quer isso? Porque ele quer exacerbar o seu poder? Ele quer se empoderar? Não, senhores! Porque o Poder Executivo do Governo que foi afastado negociava com as empresas processadas na Lava-Jato para, via administrativa, impedir processos judiciais e afastar eventuais condenações. Este é o dado da realidade vivenciado no país chamado Brasil.

Por outro lado, eu quero lembrar também, e está no art. 5º, que “não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal”.

Eu pincei esses pontos da nossa Constituição para dizer: *“Fiquem tranquilos, nós não vamos lesar nenhuma garantia individual. Nós não vamos afastar nenhum instrumento de proteção do indivíduo perante o Estado”*. Isto nós não vamos fazer. Mas deixar como está e afirmar que o nosso sistema é suficiente, perdão, eu não concordo. Não é! Se fosse, nós não estaríamos com esse desempenho, e não somos nós que estamos falando aqui.

Outro fato muito relevante que eu citei ontem e em outras oportunidades: faz mais de uma década que o Brasil tem o instituto do projeto de lei de iniciativa popular. Eu me lembro da tramitação da CPMF, que, durante o período de tramitação na Câmara, nós conseguimos aqui mobilizar a sociedade, quando ela foi empurrada, vitoriosa na Câmara, a renovação daquela tragédia chamada CPMF, ela foi empurrada num carrinho para o Senado Federal, Deputado Gilberto — V.Exa. vai lembrar disso —, com 1 milhão de assinaturas. E o Senado Federal acabou com ela, porque essa era a vontade da população, expressa por 1 milhão de brasileiros e de brasileiras.

Quando nós enfrentamos aqui, Deputado Maldaner, a Lei da Ficha Limpa — eu já falei isso aqui mais uma vez —, 1 milhão e 200 mil brasileiros exigiram uma resposta do Congresso.

*“Ah, mas os instrumentos legais são suficientes!”* Mas quantos corruptos potenciais foram afastados com base na Lei da Ficha Limpa e quantas comunidades pequenas do interior, Estados inteiros e a própria Nação brasileira se livraram desses políticos exercendo o poder, salvaguardados pelo foro privilegiado, para dar continuidade a seus atos delitivos? Quantos?! Eu prefiro a existência do instrumento à falta dele.



Então, eu quero neste momento, até porque ontem foi uma data histórica no Brasil, de 194 países signatários da ONU, só o Brasil não colocava na cadeia depois da condenação em segunda instância; cento e noventa e três colocavam.

Por isso que aqui, durante a sessão de ontem, Presidente, em alguns momentos, nós narrávamos o placar, na esperança de que o Brasil se somasse aos 193 e que cem por cento dos países signatários da ONU adotassem essa leitura, salvaguardados todos os direitos, garantida a ampla defesa, mas até a segunda instância, quando se produz a prova. Para frente, vai se discutir matéria de Direito. Está salvaguardado, mas vai pagar para a sociedade.

O Direito brasileiro traz um problema grave na sua concepção, na minha visão humilde, até porque eu não tenho formação na área, o nosso arcabouço jurídico protege o réu, mas não protege a sociedade brasileira. Este é o dado objetivo.

E, desculpem-me, eu já ouvi aqui doutores e pós-doutores dizerem que é um absurdo transformar o crime de corrupção em crime hediondo. Absurdo são os milhões de assassinatos que ocorrem ano a ano, por falta dos 200 bilhões desviados do setor público brasileiro. Este é o fato objetivo, duro, cruel de ser enfrentado.

Ou a Nação brasileira escolhe — e essa decisão vai estar em nossas mãos, vai estar no plenário, todos vão ver, onde vamos ter que colocar nossa digital —, decide combater a corrupção e, com isso, salvaguarda o esforço de cada um de nós no País, num dos países que mais cobra impostos no mundo, que nos suga...

A expressão “quinto dos infernos” foi gerada porque na época medieval o senhor feudal tomava um quinto da produção do camponês. Hoje tomam 40% de cada um de nós no cotidiano e nós não fazemos nada!

Concentram isso aqui em Brasília; tomam isso das cidades, que é onde o ser humano vive no Brasil, e depois roubam. E nós não conseguimos encher duas mãos, Dr. Daiello, com os corruptos ou corruptores presos no Brasil até a Lava-Jato — vamos fazer essa salvaguarda.

Será que, se a coisa continuar como está, vai continuar assim? Ou não? Esse é o grande questionamento.

Então, é claro, vamos ter prudência, vamos respeitar a técnica, vamos buscar o respeito inafastável dos princípios constitucionais, porque esse é o nosso dever e



nós o juramos. E todo aquele ente público, aquele agente público que jura esse livrinho e o descumpre tem que ter o mesmo destino de Collor e de Dilma.

Eu queria perguntar objetivamente aos quatro palestrantes como cada um viu a decisão de ontem do STF, porque pode se questionar se essa decisão fragilizou ou não um princípio constitucional — na minha opinião, não, porque estão garantidos todos os direitos a todos os recursos.

Ela enfrenta algo que o Brasil, durante décadas, salvaguardou de maneira, na minha visão, equivocada: um direito que o mesmo condenado, em segunda instância, quando se conclui a elaboração das provas, tinha de continuar em liberdade.

Quantos foram os casos de prescrição? Quantos foram os casos de fuga? Quantas foram as pessoas que lesaram, das mais variadas formas, a sociedade brasileira e não pagaram por isso?

Há dois princípios que têm que ser sopesados. Tem que se proteger direito e garantia individual. Como liberal, eu tenho tatuado no braço direito a palavra “liberdade” — eu a valoro de maneira tão significativa! —, junto com a bandeira do meu Estado, que defende princípios fundamentais, como a humanidade, a liberdade e a igualdade.

Mas há um direito que não pode ser afastado, e isso também está na questão da árvore do fruto envenenado, que é uma grande discussão técnica, Dr. Francisco, porque o Brasil trouxe tudo aquilo para o réu, mas a proteção da sociedade tem sido negligenciada e quem sabe nós tenhamos que discutir, discutir objetivamente, com limites, com salvaguardas, mas discutir, e colocar a decisão da maioria, como é que se constrói a legislação, no sistema democrático.

Então, eu gostaria de saber, primeiro, como viram a confirmação, ontem, do STF de um entendimento que mudou uma regra que vigeu por décadas no Brasil e também se os senhores acham que isso deveria ser adicionado à Constituição brasileira ou não. Essa é a primeira pergunta.

A segunda: por que o teste de integridade funcionou em Hong Kong, Taiwan, na polícia de Nova York, na polícia de Chicago e na polícia de Los Angeles e não funcionaria no Brasil?





Eu concordo com as críticas de que, como foi apresentado nas dez medidas, ele estabelece casta dentro do serviço público.

Eu quero também dizer que, no relatório final, não haverá servidor público. Haverá agente público; portanto, servidor público, comissionado, com voto popular, magistrado, Ministério Público. Não escapa ninguém. Aliás, no livrinho está escrito que a lei tem que ser para todo mundo.

Então, são duas formulações para uma experiência brasileira, não ampla e irrestrita, como outros países fizeram: a primeira, como um instrumento de investigação, com fundada suspeita e com autorização judicial, que o setor, a corregedoria do órgão possa utilizar para afastar a perseguição política, aquelas coisas de abuso de autoridade que, no Brasil, nós conhecemos bem; a outra, no âmbito apenas administrativo, só aplicada quando todos os servidores ou todos aqueles que atuam num órgão público tiverem sido treinados a uma resposta padrão esperada.

Por que funciona? Na polícia de Nova York, com documentos apreendidos, até o início da aplicação do teste de integridade, 30% do dinheiro sumia das carteiras que eram esquecidas ou perdidas pelos aprisionados. Depois da aplicação do teste de integridade, menos de 0,1% do dinheiro sumiu. Hoje essa é a regra. Isso é só um fato para nós analisarmos.

Segundo aspecto: não está nas dez medidas, mas nós recebemos da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — ENCCLA a proposta do *whistleblower*, que é o tocador do sino ou apitador ou, como nós vamos aporuguesar, reportante do bem. O que é isso? Nós temos no Brasil o instituto da colaboração premiada, que tem que ser aplaudido e salvaguardado.

Eu estou com a lei aqui, porque a votei e sou fã dela. Já ouvi atrocidades aqui. Acho que voltamos à Era Medieval. Não houve na Operação Lava-Jato delação corroborada na Justiça que não fosse feita com o advogado do lado — nenhuma! —, e a maioria absoluta delas com o cidadão em liberdade. Houve algumas, sim, é verdade, com presos, mas a maioria estava em liberdade e com a inafastável presença do advogado de defesa ao lado. Lá, é o bandido que faz parte da organização criminosa entregando o *capo*.



Eu me lembro do Dr. Sérgio Moro, lá na CPI dos Correios, pedindo que transformássemos isso em lei. Foram 8 anos entre o pedido dele, em 2005, e a votação da lei no Parlamento brasileiro! Eu estava lá, já escrevi dois livros e estou escrevendo o terceiro. A diferença entre o mensalão e o petrolão é a delação premiada. Se houvesse delação premiada em 2005, eu não tenho dúvida nenhuma de que a história brasileira de poder seria completamente diferente! Só não o foi porque ela não existia.

O outro fato, a que eu já me referi aqui — o Dr. Daiello e o Dr. Igor sabem o que eu vou dizer —, é o de que o crime de lavagem de dinheiro era um crime acessório naquela época. Era preciso um crime principal. Foram essas mesmas pessoas — quero fazer justiça ao Dr. Lucas Furtado, que era do Ministério Público no Tribunal de Contas da União — que pediram que nós o transformássemos em crime principal. Isso levou quase 5 anos. E foi a somatória dessas duas leis que fez o Brasil hoje ter o que tem e que nos trouxe aqui. Se não fosse isso, nós não estaríamos aqui.

Os sistemas de controle do Brasil são tão bons que a Lava-Jato só existe porque dois doleiros cometeram um erro: em vez de manter a fala do primo, um chamou o outro de Beto. A turma que estava na escuta sabia que esse era o codinome de Alberto Youssef, porque ele foi pego na Beacon Hill, em 2004. Conheço bem a história.

As lavagens de dinheiro de Marcos Valério, e as suas empresas, assim como de todo o esquema da Lava-Jato, foram mais do que registradas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF, que, desde 2005, este Parlamento pede que se transforme numa agência de inteligência financeira. Disse aqui o representante da Transparência Internacional que o México fez o grande avanço da América Latina transformando o seu COAF em agência de inteligência financeira. Nós pedimos isso desde 2005.

A figura do reportante do bem é para trazer a sociedade, para multiplicar os olhos, para multiplicar os controles. E aí são não participantes do crime, aquelas pessoas que trazem uma informação que pode ajudar a investigação criminal tanto no combate à corrupção quanto no enfrentamento a irregularidades de qualquer



ordem. É para mudar a cultura brasileira do jeitinho, do levar vantagem em tudo, para uma cultura que não tenha tolerância com atos de ilegalidade.

Por fim, como cada um dos senhores vê a criminalização do caixa dois? E um último item: como cada um dos senhores avalia a possibilidade de o Brasil trazer o *plea bargaining* ou o acordo penal ou a transação penal ou o reconhecimento de culpa em condenações de até 10 anos?

Por que eu digo isso? Porque nós temos uma pequena experiência nas pequenas causas — acho que o Dr. Francisco e o Dr. Marcelino podem falar mais objetivamente sobre isso —, crimes de pequeno potencial ofensivo. Se nós fizéssemos a ampliação, isso não desobstruiria a nossa Justiça, não diminuiria o volume de trabalho nos tribunais e não permitiria que os nossos juízes focassem os crimes realmente de maior impacto para a vida das pessoas ou da própria sociedade? Como é que os senhores veem esses temas?

Desculpe-me, Presidente, eu fui um pouquinho além, mas achei que seria importante, já que esta é a nossa última reunião nesta semana, podermos fazer uma leitura um pouco mais ampla de tudo o que discutimos aqui.

**O SR. DEPUTADO GILBERTO NASCIMENTO** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Eu lhe darei já, já a palavra. Complementando, até provocando o Deputado Severino Ninho, que é nordestino — eu sou do Norte —, ontem a Rede Globo fez uma reportagem sobre vários vereadores eleitos, principalmente no nosso Norte e Nordeste, infelizmente. A grande maioria está no Nordeste.

O que mais me chamou a atenção é que um deles se lançou candidato na cadeia. Saiu para votar preso, algemado! E foi o segundo mais votado no Município dele. Isso foi matéria da Rede Globo ontem. Ela mostrou uns cinco casos de pessoas que tinham sido condenadas ou que já tinham prestado contas e de pessoas que, no próprio domingo, dia da eleição, foram presas com quilos e quilos de maconha e cocaína em casa, e foram eleitas.

Nesse caso que ocorreu no Nordeste, infelizmente, o candidato foi votar algemado, acompanhado da polícia! Quer dizer, ainda foi gasto dinheiro público, porque a polícia teve que acompanhá-lo; ele teve carro à disposição. Ainda foi votar



dando adeus lá. E foi o segundo mais votado no Município dele! Isso significa, só reforçando o que foi dito, Relator, que a nossa legislação ainda é muito frágil, muito frágil.

O Deputado Gilberto Nascimento pediu a palavra. Depois, eu a passo a V.Exa., Deputado Severino Ninho.

Com a palavra o Deputado Gilberto Nascimento.

**O SR. DEPUTADO GILBERTO NASCIMENTO** - Presidente Joaquim Passarinho, aproveito o momento para dizer que nós estamos também com a Comissão de ajuste fiscal marcada para as 11 horas. Está faltando quórum. E hoje vai haver um embate tal que provavelmente tenhamos pelo menos 12 horas de discussão dessa matéria.

Eu não tenho participado assiduamente desta Comissão como os demais membros, em razão das tantas outras funções nesta Casa, mas gostaria de deixar aqui uma reflexão a todos: Dr. Igor, Dr. Daiello, Dr. Francisco, Dr. Marcelino e todos os Deputados desta Casa. Eu vou usar, Presidente, os 3 minutos que me foram concedidos. Mas, se necessário, gostaria que V.Exa. me concedesse mais 1 minuto.

Por que hoje nós lutamos tanto contra a corrupção no País? Por que existe tanta violência no País? Por exemplo, Deputado Onyx Lorenzoni, por que V.Exa. faz o seguro do seu carro lá no Rio Grande do Sul? Porque tem medo de que o roubem, o levem a um desmanche e o vendam para pegar moeda, para pegar dinheiro.

V.Exa. falou agora sobre um traficante preso. Por que existe tráfico de drogas? Exatamente porque existe moeda circulante. Por que existe corrupção? Porque existe moeda circulante. Poucos fazem corrupção e depositam o dinheiro na conta de alguém, não é? Nós temos 25% de sonegação neste País. Por que existe sonegação fiscal? Porque existe moeda circulante. Por que existe tanta violência que nós temos que colocar um policial na porta do banco para evitar que o idoso que saia de lá com mil reais seja roubado e morto? Por causa da moeda circulante.

Então, se a moeda circulante, se o dinheiro é o grande problema, por que temos que fazer tantas leis? Eu já estou nesta Casa há muito tempo, e cada vez se fazem mais leis para punir A, punir B, e assim por diante. Por que não pensamos o seguinte? Se a moeda é o grande problema, por que não acabamos com a moeda, o papel circulante? *(Risos.)*



Não, claro! Vejam, é evidente que cabem sorrisos neste momento. Talvez sejam de espanto.

Nós temos hoje, Srs. Deputados, Dr. Daiello, um dos sistemas mais perfeitos do mundo, que, inclusive, é invejado pelos Estados Unidos: o sistema bancário. Por que não passamos, então, a usar o cartão eletrônico, o crédito eletrônico? Está na hora de o Brasil inovar.

Nós vamos ficar enxugando gelo a cada dia, colocando gente na cadeia porque desviou dinheiro, porque roubou, porque matou por causa de dinheiro. Grande parte dos crimes neste País são exatamente crimes contra o patrimônio. Hoje são 750 mil presos neste País, 45% por crimes contra o patrimônio e 23% por crimes de drogas ou associação ao crime de droga. Nós vamos ficar enxugando gelo a cada dia.

O País não tem mais capacidade contributiva. O País não aguenta mais ter 25% de sonegação. Eu estive no Amazonas há poucos dias e observei algo que os Deputados do Amazonas sabem. Fica lá o índio, com o seu cartãozinho, sentado de cócoras, na beira do barranco; vem o barco da Caixa, e ele entra no barco, com o seu cartãozinho, coloca a sua senha e tira dinheiro. Deputado, aliás, Dr. Daiello... Quem sabe Deputado um dia, não é? S.Exa. é muito bem-vindo a esta Casa e contribuiria muito com isso. Mas deixemos S.Exa. lá por enquanto. Bem, o índio fica ali, sentado, com o dinheiro na mão. Logo depois, passa outro barco em que se vende arroz, feijão — o índio, normalmente, não planta nada —, enlatados, e ele pega aquele dinheiro e compra o seu produto ali. O que aconteceu? Ele ficou com o dinheiro, foi lá e fez a compra. Houve uma sonegação fiscal, e ele deixou o seu dinheiro no barco. Por que ele não pode, havendo uma maquininha de crédito no barco, o da compra, passar o seu cartão e automaticamente pagar o seu imposto e não precisar mexer com dinheiro?

Eu já vou concluir, Sr. Presidente. Tive uma conversa esses dias com o Presidente Michel Temer e lhe levei essa ideia. Estive com o Dr. Rodrigo Janot e também lhe levei essa ideia. Nós precisamos formar um grupo nesta Casa para procurar criar alguma coisa nessa direção. O papel moeda é um grande problema. Nós não temos mais necessidade de ter papel moeda no Brasil. É de 5% o custo para o Brasil entre arrecadar e fiscalizar. Nós podemos ter um crédito eletrônico, que



nada disso vai mais precisar. Precisamos reduzir o Custo Brasil. Desculpem-me estar falando tão rápido, como se estivesse narrando um jogo de futebol. Reduzir o Custo Brasil hoje é também pensarmos nisso, caso contrário, daqui a 20 anos, quando nossos filhos ou outras pessoas aqui estiverem, vai haver a mesma história de combate à corrupção.

A corrupção existe por quê? Porque existe dinheiro, porque existe moeda. Vamos pensar nisso. Por favor, ajudem-nos a pensar nisso! Vamos tentar levar essa ideia adiante. Pode até ser que não venhamos a ver isso, mas os nossos filhos verão. O que não podemos mais é continuar nessa grande dificuldade. Bancos e Receita Federal estão superorganizados. O que precisamos é que as pessoas paguem impostos, o que precisamos é que acabe o dinheiro. Se a moeda circulante acabar, conseqüentemente, a corrupção acabará e nós não faremos reuniões aqui para trabalhar com situações como essa.

Deixo isso para se pensar. Logicamente, eu vou me retirar, porque vou à Comissão a que me referi. Estão me chamando, porque não há quórum.

Muito obrigado. Sucesso na reunião!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado.

Como o Deputado Gilberto Nascimento inovou, falando antes de os nossos expositores falarem pela segunda vez, vamos aproveitar para ouvir também os outros três Deputados. Peço aos nossos expositores que tenham paciência e que anotem as colocações para depois poderem fazer seus comentários.

Depois do Deputado Severino Ninho, falará o Deputado Celso Maldaner.

Antes de passar a Presidência ao Deputado Luiz Carlos Hauly, porque preciso me ausentar por 10 minutos, concedo a palavra ao Deputado Severino Ninho.

**O SR. DEPUTADO SEVERINO NINHO** - Eu quero cumprimentar o Presidente Joaquim Passarinho; o Deputado Onyx Lorenzoni; o meu querido colega de Ginásio Pernambucano e de Faculdade de Direito, Dr. Francisco; o Diretor da Polícia Federal, Dr. Daiello; o seu colega Dr. Igor Romário; e o Dr. Marcelino Rodrigues, colega de minha filha que é Procuradora Federal.

O Prof. Francisco Queiroz, de quem eu tive a honra de ser colega no Ginásio Pernambucano, fundado no Império, a mais tradicional escola de ensino médio de



Pernambuco — na Faculdade de Direito do Recife também fomos colegas, ele entrou 1 ano antes de mim; depois fui seu aluno na pós-graduação em Direito Público Brasileiro, ele foi professor de Direito Administrativo — é um homem altamente preparado, sério e respeitado na magistratura brasileira. Ele trouxe suas contribuições, que eu tenho certeza de que o nosso querido Relator irá analisar. O Relator já deixou claras algumas posições suas, não que me tranquilizaram, mas que me deixaram informado do caminho a seguir em respeito à Constituição, que ontem fez 28 anos — e Ulysses estaria completando 100 anos se estivesse vivo.

A manifestação que o professor citou na ação de improbidade não atrasa o andamento do processo. Eu sou advogado, não estou mais na ativa. A manifestação pode até adiantar o andamento do processo. Se, por exemplo, forem denunciados 20 réus pelo Ministério Público, o juiz manda citar os 20 réus, os advogados defendem esses 20 réus na manifestação, e o juiz entende que 10 são inocentes, o processo vai andar mais rápido, porque são menos testemunhas para ouvir lá na frente e são menos recursos. A manifestação não vai atrasar o processo. Eu já tenho essa experiência.

Com relação ao trancamento da ação penal, como o tribunal pode condenar em segundo grau e mandar para a cadeia? Conforme a decisão de ontem, o tribunal pode condenar numa ação de improbidade e deixar inelegível — o colegiado de um tribunal deixa inelegível —, e o tribunal não pode trancar uma ação penal em que o juiz aceita uma denúncia.

Eu mesmo já fui réu numa ação penal, porque o promotor não gostava do prefeito de uma cidade onde eu era advogado da Prefeitura. Eu fui contratado por inexigibilidade de licitação, o que é permitido pelo Supremo. O promotor pediu informação e o prefeito disse: *“Na próxima, doutor, vou trazer os documentos num trator”*. O prefeito era ignorante que só! O promotor não gostou disso, foi feita uma Operação Eleições no Tribunal de Contas do Estado, e eu fui citado no relatório, porque o auditor entendeu que não tinha havido licitação para me contratarem. Tinha havido, sim, processo de inexigibilidade, publicado no Diário Oficial, contrato passado pela comissão. Eu fui processado criminalmente! Entrei com o trancamento da ação penal, e o tribunal trancou a ação. Se não houvesse esse instituto, eu seria réu até hoje, porque não se julga rápido no Brasil.



Então, é preciso ter muito cuidado com a questão dessa manifestação, que o projeto sugere que acabe.

O *habeas corpus*, de ofício, é outra coisa que não pode acabar, na minha opinião. Tem que ouvir o promotor. Quando o delegado prende alguém, o juiz não solta o paciente de um *habeas corpus* sem ouvir o delegado, não! O juiz o manda para o delegado, para ele informar em 24 horas. O delegado informa, e o juiz julga com a informação. Tem que ouvir o Ministério Público por quê?

Eu acho que as contribuições de todos — eu anoto a do Dr. Daiello — vêm para dar mais independência, mais garantias ao policial nas suas investigações.

Vou ter que me retirar. Lamento muito. Tenho em Pernambuco um compromisso inadiável com a família. Gostaria muito de continuar aqui ouvindo os expositores e as suas respostas.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Deputado Severino Ninho, eu quero reconhecer também a sua dedicação, o seu empenho e as importantes contribuições. A indicação da vinda do Prof. Francisco Cavalcanti é uma das grandes contribuições de V.Exa. a esta Comissão. Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO SEVERINO NINHO** - Eu tive a honra de ser Presidente do Diretório Acadêmico Demócrito de Souza Filho, da Faculdade de Direito do Recife, onde hoje ele é Diretor.

Muito obrigado.

Bom dia a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Agradecemos ao Deputado Severino Ninho pela importante contribuição que tem dado. Aliás, esta Comissão tem sido modelar.

Agora, lá no plenário, estamos comemorando os 100 anos do Dr. Ulysses Guimarães, também um grande momento. E aqui acontece o aperfeiçoamento da legislação contra a corrupção no Brasil.

Com a palavra o eminente Deputado Celso Maldaner.

**O SR. DEPUTADO CELSO MALDANER** - Cumprimento o Deputado Luiz Carlos Hauly, que está substituindo o nosso Deputado Joaquim Passarinho. Cumprimento também o Deputado Onyx Lorenzoni, que, a cada reunião, coloca com muita propriedade tudo o que praticamente já aconteceu. Acho que 75 lideranças já





foram ouvidas aqui. Cumprimento também o Francisco, o Marcelino, o Leandro e o Igor. Agradeço-lhes pelas exposições.

Estamos vivendo um momento ímpar no Brasil. Escutei atentamente a colocação do Marcelino. Estamos num momento em que não podemos criar mais estrutura. O Custo Brasil está muito alto. A sociedade não aguenta mais aumento de carga tributária. É um momento muito difícil.

A PEC 241/16, que vamos votar na segunda-feira, é apenas o começo. Infelizmente, hoje o resultado primário não cobra mais a despesa. Não vamos falar de juros, pagamento de dívidas. Isso aí já foi; não estamos pagando mesmo. Hoje o resultado primário do Brasil não cobra mais a despesa. Perdemos a confiança dos investidores. Então, vamos tentar, com a PEC 241, restabelecer a confiança dos investidores tanto nacionais quanto internacionais, para que recomecem a investir no País.

Estamos vivendo a maior recessão da história do País. A taxa de desemprego é recorde: 12 milhões de desempregados! Acreditamos que, com o novo regime fiscal, possamos equilibrar o País em 2023 ou 2024. Temos que evitar a catástrofe fiscal e recuperar o País. A corrupção desvia 200 bilhões de reais por ano. A Lava-Jato vai ajudar a diminuir a corrupção no País.

Essa iniciativa, com mais de 2 milhões de assinaturas, eu acho louvável, mas parece que existe algo como uma ciúmeira entre órgãos. Foi do Ministério Público — parabéns! —, alguém tinha que tomar essa iniciativa. Estou orgulhoso do Ministério Público, porque todas as dez medidas que foram colocadas aqui estão umas ligadas às outras. É o que a sociedade quer. A primeira é inibir a corrupção, com conscientização e educação; está prevista a prevenção. Uma está ligada à outra.

Eu queria que a OAB — Ordem dos Advogados do Brasil... Geralmente os advogados vêm aqui e a criticam. Eu acho que a teriam que apoiar ou então que apresentar uma solução melhor. O que a sociedade quer é que votemos essas dez medidas, mais essa que o Deputado Onyx Lorenzoni apresentou.

Eu gostaria de incluir a décima segunda, que acaba com o foro privilegiado. Por que nós somos diferentes? A lei tem que ser para todos, até para o Presidente da República. Acho que teríamos de incluir isso. Inclusive, sou autor da PEC 247/16, que trata desse assunto. Então, eu queria saber também a opinião dos senhores



sobre o foro privilegiado. E o teste de integridade, se for aprovado, tem que ser para todos, para todos os agentes, não só para os servidores, não só para a Polícia Federal.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Agradecemos a participação do grande Deputado Celso Maldaner, do Estado de Santa Catarina.

Vamos ouvir agora o Deputado Mauro Pereira, do Rio Grande do Sul. Os dois são emedebistas. São “ulyssistas” também?

**O SR. DEPUTADO CELSO MALDANER** - Ele é gremista e eu sou colorado.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Eu sou juventudista.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Eu disse “ulyssistas”, de Dr. Ulysses.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Ah, com certeza!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Eu me referia à homenagem. São da cepa do manda-brasa. *(Risos.)*

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Eu entendi “gremista”. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - São emedebistas velhos de guerra e “ulyssistas”.

Com a palavra o Deputado Mauro Pereira.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Primeiramente, quero cumprimentar V.Exa., Presidente Luiz Carlos Hauly, o nosso Presidente Joaquim Passarinho, o nosso Relator Onyx Lorenzoni e os nossos convidados: Dr. Marcelino Rodrigues Mendes, Sr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Sr. Igor Romário de Paula e Sr. Leandro Daiello Coimbra, Diretor da Polícia Federal.

Realmente, eu me sinto orgulhoso de fazer parte desta Comissão, que, pode-se dizer, é uma das Comissões que vêm seguindo à risca a incumbência que foi dada a nós. Durante todo o recesso parlamentar, o recesso branco, esta Comissão trabalhou direto. Já foram ouvidas mais de 70 pessoas ilustres. Quem senta nessas cadeiras são pessoas que têm tudo para estar aí, são pessoas competentes dentro da sua área e de renome nacional.

É lógico que nós precisamos fazer alguma coisa, sim. Nós temos que melhorar a lei. Na hora que pensar em fazer alguma coisa, um corruptor ou um



corrupto vai ter que pensar não dez vezes, mas muito mais. É por isso que nós estamos aqui.

Está na Constituição que o cidadão precisa ter o direito de defesa. Nós temos que levar isso em consideração. Eu conheço diversos casos em que a pessoa perde na primeira instância e na segunda instância e no Supremo ganha de 6 a 0, por unanimidade. Eu conheço diversos casos.

É lógico que nós vamos ter que ver de que forma vamos fazer justiça sem prejudicar o direito de a pessoa defender-se. Quem vai fazer isso somos nós, com todas as sugestões que já apareceram aqui na Casa, com os nossos consultores, que estão nos ajudando. Por sinal, são ótimos consultores.

Mas eu gostaria de aproveitar o meu tempo aqui, Deputado Haully, para parabenizar, na pessoa do Dr. Leandro Daiello Coimbra, a nossa Polícia Federal. Olha, fazia tempo que o povo brasileiro não tinha orgulho de ser brasileiro. Eu nasci e cresci ouvindo dizer que só ia preso ladrão de galinha. Hoje, a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Supremo Tribunal Federal e o juiz Sérgio Moro estão mostrando ao povo brasileiro que o Brasil tem jeito.

Quando eu falo do Brasil, eu digo o seguinte: terminou a corrupção, parou a sangria, a Polícia Federal está identificando todos os corruptos e corruptores. No Governo Michel Temer, nós temos que fazer o dever de casa, juntamente com os Ministros e os nossos Deputados — inclusive, eu sou da Comissão Especial que analisa a PEC 241 —, para aumentar a confiança do povo brasileiro e do mundo.

A Operação Lava-Jato vai dar uma grande tranquilidade ao povo brasileiro. Quando nós chegarmos a fevereiro do ano que vem, nós vamos ter elencados todos os políticos e empresários que não agiram de forma correta. Aí vai ser a página nova, a página da verdade. Quem não estiver naquela página antiga vai conseguir seguir em frente. Para quem estiver naquela página antiga, a casa caiu, terminou.

Parabéns ao Dr. Daiello. Parabéns também ao nosso Ministério Público, ao nosso Deltan Dallagnol, que está sendo hostilizado — podemos dizer assim — pela imprensa e por muitas pessoas que dizem que ele quis fazer um exibicionismo com aquela apresentação. Diga a ele que o Brasil está ao lado dele, ao lado da Polícia Federal e ao lado do Supremo e diga que a maioria absoluta desta Casa está ao lado dele e vai apoiá-lo, para termos um Brasil melhor.



Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Esta Comissão agradece também, pela participação e contribuição, ao Deputado Mauro Pereira, que está sempre presente em todas as atividades da Comissão e da Casa.

Antes de encerrar esta fase parlamentar, como eu também estava inscrito e estou presidindo à reunião, quero deixar uma frase do Dr. Ulysses Guimarães para esta Comissão: “*Não roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública*”.

Quero acrescentar o segundo mandamento: todo agente político público — Deputado, Vereador, Deputado Estadual, Senador, Prefeito, Governador ou Presidente da República — e todos os funcionários públicos, dos três níveis dos três Poderes, têm que se preparar. Não podemos ter incompetentes e despreparados na vida pública. Competência e probidade são princípios constitucionais, que têm que ser levados a cabo. Também é uma forma de corrupção o mau político e o mau servidor que não se prepara para a função que exerce.

Se o dinheiro público, do povo, é que paga o servidor, é que paga o político para representá-lo, ele tem que estar preparado, tem que estar atualizado, tem que estar trabalhando, cumprindo seu tempo de trabalho. Não pode criar nenhum subterfúgio, não pode aumentar o absenteísmo, além daquele que é necessário e fundamental. É preciso ter meritocracia. É preciso ter avaliação, desempenho na área pública. Para os políticos, que têm que renovar o mandato a cada 4 anos, já temos o princípio da meritocracia.

Eu quero encerrar essa parte, pois não há mais Deputados inscritos para interpelação.

Passo a palavra ao Relator. (*Pausa.*)

Vamos passar a palavra, por até 10 minutos, diretamente aos ilustres convidados, que honram esta Comissão e esta Casa com sua participação, com sua inteligência, seu conhecimento, para o aperfeiçoamento desta que é hoje, aos olhos da população brasileira, a mais importante discussão desta Casa. Aliás, está sendo encarada por muitos como mais importante do que a recuperação econômica. Eu considero as duas importantes.



Com a palavra o Prof. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

**O SR. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI** - Sr. Presidente, Sr. Relator, eu agradeço a oportunidade de falar aqui, até para explicitar alguns pontos relevantes, inclusive partindo da ideia de que a atuação do Ministério Público é fundamental e relevante. Com eles, já atuei por mais de 30 anos. Eu diria que quase a unanimidade é formada por profissionais dedicados.

As observações que fiz foram sobre a necessidade de melhor redistribuição, não de renda, mas de atividades, ou uma concomitância, como na hipótese do acordo de leniência.

Sr. Presidente, respondendo às perguntas ou às indagações que V.Exa. fez, no tocante à decisão do Supremo Tribunal Federal, eu penso que ela foi de extrema importância. Seria melancólico, se assim não fosse.

O Supremo tem algumas ótimas decisões e algumas decisões melancólicas. Por exemplo, em relação à atividade policial, o Supremo, no passado, balizou um posicionamento sobre o inquérito policial, que era uma peça de investigação e deveria ser transformado num contraditório.

E o que funciona no mundo dos fatos, que, às vezes, não é o mundo onde os juristas estão? Aos inquéritos em tramitação faz-se quase o contraditório. O advogado tem acesso a todas as peças. Enfim, o advogado habilidoso sabe quais são as etapas seguintes da atuação policial, e a parte tem ciência disso.

Eu me lembro de alguns casos, como magistrado, que envolviam investigação sobre ilícitos na área tributária de empresas. Coincidência ou não, pouco depois do acesso da defesa, daquele que estava sendo investigado, aos autos do inquérito administrativo, o resultado foi que, quando houve busca e apreensão do sistema de computação da empresa, estava tudo apagado.

Quanto às investigações preliminares, o que acontece? O diretor-geral sabe que isso acontece. Às vezes há necessidade de que certas investigações preliminares sejam feitas em apartado, para juntar os autos quando estiverem prontos, para evitar esse tipo de empecilho ao andamento dos procedimentos. Se se entende que esse contraditório deve acontecer e o Supremo está dando abertura



para esse acesso, que, pelo menos, não haja retrabalho, outra questão que prejudica o andamento dos processos.

Se a pessoa ouve uma testemunha perante uma autoridade policial, com a presença do advogado de defesa, por que terá que reouvi-la em juízo? Muitas vezes, isso ocorre com uma versão absolutamente diferente. Se eu tiver uma instrução policial com a parte, com o seu defensor, com a testemunha falando perante o advogado de defesa, deveria haver um aperfeiçoamento para que isso não fosse refeito, porque esse refazer, muitas vezes, significa um desfazer e contrariar tudo o que foi colhido, com maior espontaneidade, na fase inicial.

Em relação à criminalização do caixa dois, eu trago uma experiência de 8 anos, 4 períodos, atuando como juiz do TRE, representando a Justiça Federal. O que vi quando nós íamos apreciar as prestações de conta era melancólico, era peça de ficção. Desde que batesse a receita com a despesa, estava aprovado.

Mas a quantidade de recursos que trafega por fora é muito grande. Todos nós sabemos quanto custa uma eleição, por exemplo, de alguém para este Parlamento. Eu diria que, no meu Estado, uma eleição para Deputado Federal, não custa menos de 4 milhões de reais. E se for para ser cabeça de lista, com votação com 70 ou 80 mil votos, chega a 8 milhões de reais. Mas eu olho a prestação de contas e vejo só 500 mil reais.

E o restante? Como aconteceu? Evidentemente, isso tem de ser criminalizado, até para assegurar a igualdade, para assegurar que o acesso às Casas Parlamentares e aos postos do Executivo ocorra em condições iguais para todos. Por isso eu defendo o financiamento público de campanha.

O financiamento público de campanha não vai fazer cessar os valores que são repassados equivocadamente ou por caminhos escusos, pelos becos da vida, mas vai possibilitar que pessoas que não têm acesso a esses recursos tenham condições de pleitear, de representar alguém, porque sem recursos não se consegue fazer uma campanha.

A questão de recurso está tão séria que, a título de exemplo, agora em minha cidade, Recife, nós estamos tendo o segundo turno. Os dois candidatos fizeram o acordo — desde a semana passada poderiam fazer a divulgação na televisão — de só começarem na segunda-feira, porque não têm dinheiro para bancar o guia



eleitoral. Mas antes se tinha. Por que antes se tinha e agora não se tem mais? O caixa dois tem que ser criminalizado, eu não tenho a menor dúvida.

A questão de que o ilustre Relator falou, relativa à transação penal, eu acho que é fundamental. Nós temos que ser realistas. Sem transação penal, com as deficiências que nós temos, dadas as dificuldades que existem pela complexidade da vida, muitas vezes não teremos condições de chegar à conclusão, mesmo com um conjunto policial muito bem preparado como é o da Polícia Federal. Há muitos anos, tive a oportunidade de trabalhar com a Polícia Federal e digo que é, sem dúvida, um dos melhores corpos funcionais do Brasil.

No Brasil dou aula de Direito Administrativo há quase 40 anos e cito como exemplo: Receita Federal, Polícia Federal, setor técnico do Tribunal de Contas e o setor técnico do Itamaraty. Para mim são os quatro melhores. Há outros bons, mas esses são excepcionais.

Por quê? São técnicos preparados especializados, mas se eu não tiver outros meios de oferecer uma vantagem... Eu tive a oportunidade de, em viagens profissionais aos Estados Unidos, verificar como funciona. É melhor punir menos quem colabora do que não conseguir punir ninguém. Essa é a realidade da nossa vida de hoje. Então, eu acho que a ampliação da transação é realmente muito importante.

Em relação ao teste de integridade, eu confesso que tenho restrição, pela realidade brasileira. Lembro-me de que, em 1995, eu fui dar uma palestra na Universidade de Exeter, na Inglaterra, sobre a questão de servidor público, e os ingleses ficaram espantados: *“Por que têm estabilidade? Se eu tiver necessidade de reduzir o quadro de empregados do Estado, porque não são necessários mais, reduzir atividades, é evidente que o Estado vai tirar os menos produtivos, os de menor qualidade e ficará com os melhores. Isso é importante, para não onerar o contribuinte”*. Eu disse: *“Isso vale aqui. Se fôssemos aplicar isso lá no Brasil, sairiam os que não têm proteção e os que incomodaram quem não deveria incomodar”*.

Então, para essa questão do teste de integridade aleatório, haveria a discussão: como será feita essa escolha de quem vai ser? Será por uma bolinha de sorteio? Até nos antigos campeonatos de futebol existia bola quente e bola gelada. Então, alguém sempre vai ser o sorteado para o teste de integridade.



Eu não digo que não deva haver aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do servidor. Por exemplo, a nossa Constituição prevê, em relação à estabilidade, uma periodicidade de apuração da aptidão do servidor a continuar no serviço. Consta lá.

A lei complementar deveria ter sido editada desde 1998. O Parlamento não editou e não teve essa iniciativa por quê? Porque é antipopular. O segmento do servidor público é muito aguerrido, e isso seria entendido como uma quebra de estabilidade. Não! Nos países — vou usar a expressão — mais civilizados isso ocorre. Eu não tenho por que ficar com um conjunto de servidores que é não ruim o suficiente para ser caracterizado como desidioso, mas é ruim o suficiente para, se trabalhasse numa empresa privada, ser demitido.

Eu me lembro de que, em 1998, quando era juiz e diretor do Foro da Seção de Pernambuco, só com a edição da Emenda Constitucional nº 19, que falava sobre isso, houve uma melhoria de qualidade do segmento pior. Os que eram bons, bons continuaram. Os que eram ruins ficaram melhorzinhos. Quando viram que não dava em nada, voltaram ao seu patamar normal. É como um time. O meu time esportivo, o Sport Club Internacional, está com medo de cair e deu uma melhorada, mas pode ser que não se segure. Era isso o que acontecia com esse conjunto de servidores. Nós estamos no Brasil. Temos que lembrar a nossa realidade.

Mas tem que haver mecanismos para apuração de qualidade do que o servidor faz, verificação dos descompassos entre renda do servidor, seu patrimônio, sinais exteriores de riqueza e o que ele faz. E falo não só servidor público em sentido estrito, mas de magistrados também. Eu me lembro de quantas vezes olhava colegas — não da Justiça Federal, mas ali de perto — que eram muito mais “econômicos” do que eu. Eu, ganhando uma remuneração um pouco melhor que a deles, não conseguia ter um quinto do que eles tinham. Um deles tinha um filho advogado muito sabido, que, por coincidência, conseguia clientes na beirada do tribunal. Ele tinha um irmão que fazia acordos com empresas, e por aí vai: começa aquele entorno, que leva o advogado que vive desse tipo de coisa...

E os mecanismos de corrupção no Judiciário são fortes. É só verificá-los. Se nós tivermos uma Lava-Jato judicial, vamos ressaltar um percentual grande de pessoas muito idôneas, mas vamos pegar um pedacinho que também não é





diferente do que vamos encontrar no pior dos lugares. Então, isso existe no Judiciário, no Legislativo, na Advocacia Pública, no âmbito da Polícia. Todos nós precisamos de fiscalização.

Eu sempre digo que, no universo das pessoas, existe um pequeno contingente incorruptível; existe um que não é corruptível, mas que é sujeito a conivências se não for fiscalizado, e existe um pequeno segmento, tão pequeno quanto o primeiro, que não tem jeito. Então, esse controle será feito pelo segmento intermediário. E isso é o que vai fazer a máquina andar.

Então, precisamos aperfeiçoar. Temos que partir da ideia de que todos nós, todos os segmentos da sociedade — Ministro do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, membros dos tribunais, do Ministério Público, auditores, procuradores —, precisamos ser fiscalizados.

A patrulha da sociedade, não um denunciamento, é que faz as coisas andarem. Eu cito só um exemplo, para não tomar o tempo dos outros. O sistema americano das chamadas agências reguladoras funciona bem. E funciona bem por quê? Pelos controles sociais. Por que as nossas agências não funcionam? Porque o controle social não é eficiente. As audiências públicas não servem para nada, as consultas públicas são viciadas. O modelo é o mesmo, mas a forma de agir não é.

Nós precisamos muito mais de um choque, para que haja mudanças, do que ficarmos nessa inércia. Nesse ponto eu concordo integralmente com o ilustre Relator. É melhor que nós uma lei com um pouco de excesso, para depois ser podada, do que lei nenhuma. Nesse ponto eu concordo.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Muito obrigado, Prof. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, da Universidade Federal de Pernambuco. Suas palavras acrescentam bastante a esta Comissão. O nosso Relator, sem dúvida alguma, vai produzir o melhor relatório possível para este País.

Dando continuidade aos trabalhos, passamos a palavra ao Sr. Marcelino Rodrigues Mendes, Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais — ANAFE.



**O SR. MARCELINO RODRIGUES MENDES** - Sobre as questões levantadas, primeiramente, em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal referente à prisão diante de decisão de segunda instância, eu acho que foi feita uma análise da atual situação. Acho que foi levada em consideração toda a situação geral do País. Trata-se de uma decisão em que foram sopesados princípios. E isso está dentro da sistemática do Direito.

O que nós temos que ter em mente é que isso não pode ser circunstancial. Essa decisão tem que levar em consideração as situações como um todo, para que haja o cumprimento da Constituição, quando diz que todos são iguais perante a lei.

Outra questão que surge com essa decisão do Supremo Tribunal Federal é a maior importância dos recursos. Os recursos acabam tendo uma importância ressaltada diante dessa decisão tomada.

Por isso essa observação com relação ao projeto no que tange à restrição a recursos e ao próprio *habeas corpus*, já que esses remédios acabam tendo importância ressaltada diante dessa decisão.

Outro ponto que é muito importante, sobre o qual o professor falou muito bem, é a maior transparência da Justiça como um todo. A partir do momento em que essas decisões têm maior força executória, acabam tendo uma necessidade de maior abertura do próprio Judiciário, do Ministério Público. Isso é muito importante. O controle social é o que vai mudar a nossa realidade. Precisamos saber o que está acontecendo no âmbito do Judiciário, no âmbito do Ministério Público, assim como no âmbito das demais instituições.

Com relação a esse tema, era o que eu queria dizer.

Vamos ver essa decisão funcionar durante um tempo. O tempo é que vai nos mostrar exatamente qual vai ser a repercussão.

Com relação ao teste de integridade, eu também tenho certa resistência, principalmente pelo subjetivismo que acaba gerando. No final das contas são pessoas avaliando pessoas. Os avanços que nós temos são pautados em instituições. Quando passamos para pessoas, há a falha normal do ser humano. Esse subjetivismo acaba, no meu entendimento, sendo uma barreira a ser transposta. Tanto isso ocorre que no projeto há uma parte que fala da tentação desmedida. Cria-se uma figura da tentação desmedida. Só isso mostra qual é a



maior dificuldade. Ou seja, existe a questão da honestidade, da probidade até certo limite? Existe limite para probidade?

Só esse ponto, para mim, já gera uma situação bem duvidosa e carece de maior análise. Como também foi dito, da forma como está, não pode continuar.

Mecanismos de controle, de aferição de desempenho que já existem precisam ser mais bem trabalhados. Hoje há o estágio probatório, que é exatamente onde se pode fazer essa avaliação. As corregedorias têm que ser atuantes, verdadeiramente atuantes, não devem atuar de forma corporativa, mas, sim, pensando no bem da sociedade e do País, que é o fim maior do serviço público. Ou seja, deve-se prestar o melhor serviço possível.

Com relação à criminalização do caixa dois, sou amplamente favorável. Eu acho que isso é essencial, quanto mais mecanismos forem criados nesse sentido, mais vamos avançar. Estamos num período de avanço. A criminalização do caixa dois é algo essencial nesse aspecto.

Com relação ao foro privilegiado que o Deputado mencionou, sou totalmente favorável. Eu acho que o País tem que ser cada vez mais igualitário para todos os brasileiros. Todos são iguais perante a lei. Nesse sentido, a Lava-Jato foi importante ao mostrar que ninguém está fora do alcance da lei, que a lei tem que ser aplicada a todos. E todos aqueles que fizeram o malfeito serão punidos.

Com relação às instituições, fica parecendo que há ciúme, mas na verdade é um pouco daquilo que disse antes. Os avanços que nós temos são fruto de uma atuação concertada entre várias instituições. O Ministério Público acaba tendo maior destaque pela sua situação atual, diferenciada, por estar fora dos Poderes, mas a Polícia Federal tem uma importância nesse processo, assim como a Advocacia-Geral da União. Todos têm a sua importância e precisam ser considerados e fortalecidos para que esses avanços possam continuar. Isso é o mais importante. É preciso haver uma continuidade, porque o Brasil precisa ser passado a limpo como um todo. Não podemos criar exceções: *“Nós vamos criar tal situação, mas excepcionar uma parte”*. Não pode! Só nisso já se está quebrando um princípio básico, que é o da igualdade. Como eu digo: precisamos passar o Brasil a limpo como um todo.



Por fim, quero mais uma vez agradecer esta oportunidade de estar debatendo com pessoas altamente qualificadas e estar dando esta contribuição a este processo, que é essencial. É preciso, sim, tomar medidas, ter atitudes concretas contra a corrupção, seja com a criação de medidas, seja com a aplicação das que já existem, seja com o fortalecimento dos órgãos de investigação. É preciso fazer tudo o que possa ser feito.

Nesse sentido, a Advocacia-Geral da União está totalmente à disposição do País para contribuir nesse processo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - Esta Comissão agradece a intervenção, a participação do nosso expositor Dr. Marcelino Rodrigues Mendes, representante dos advogados públicos.

Com a palavra o Deputado Diego Garcia, que também é um dos autores dos convites desta reunião de hoje.

**O SR. DEPUTADO DIEGO GARCIA** - Sr. Presidente, Deputado Luiz Carlos Hauly, queria agradecer esta oportunidade e agradecer a todos os expositores que aqui contribuem para esta Comissão, para os trabalhos desta Comissão Especial, que analisa um projeto de lei muito importante e fundamental para o País, para o desenvolvimento do País, para que o País resgate a credibilidade que perdeu ao longo desses anos com tantos escândalos de corrupção, o que vem afastando investidores, afastando pessoas que têm interesse de contribuir para a nossa Nação. Nós entendemos que um dos caminhos é adotar, sim, medidas que possam combater a corrupção e resgatar isso o mais rápido possível no cenário não só nacional, mas também internacional.

Eu gostaria de agradecer aos senhores a presença, as exposições, todas as contribuições que aqui deram. Agradeço também ao Deputado Joaquim Passarinho e ao Relator da matéria, Deputado Onyx Lorenzoni.

Quero fazer um comunicado a esta Comissão. No primeiro dia de trabalho, nós apresentamos um requerimento, que foi aprovado pela Comissão. E agora, conversando com o Deputado Joaquim Passarinho, nós conseguimos uma confirmação. Então, faço este comunicado oficial à Comissão Especial: no dia 24 de



outubro, em Curitiba, nós realizaremos um encontro regional da Comissão Especial para analisar o projeto que trata das dez medidas de combate à corrupção.

Já confirmou a presença o Dr. Dalton Dallagnol. Além dele, estão sendo convidados membros da Polícia Federal, como o Sr. Igor Romário de Paula e a Sra. Érika Marena; membros do Ministério Público Federal, como o Dr. Fábio Guaragni e o Dr. Rodrigo Chemim; também os Juízes Sérgio Moro, Danilo Dias, Marcos Josegri e Bianca Arenhart, entre outros convidados. Então, será um dia inteiro de encontro, onde procuraremos contribuir com os trabalhos desta Comissão. Como membro da Comissão estarei lá.

Deputado Luiz Carlos Hauly, peço que, se possível, coloque na sua agenda a reunião do dia 24 de outubro, que será muito importante. O Deputado Joaquim Passarinho estará lá também. Todos os Deputados da Comissão estão convidados. Será um momento muito importante para avançarmos ainda mais neste debate, nesta discussão.

Como será um dia todo, eu acredito que os expositores terão um tempo melhor para fazer a explanação do que trata cada uma das propostas que estão dentro das dez medidas de combate à corrupção. Além de contarmos com a participação deles, poderemos esclarecer à nossa sociedade a importância desses projetos, a importância do avanço dessas medidas aqui no Congresso Nacional, em especial, neste momento, na Câmara dos Deputados.

A reunião foi confirmada agora de manhã. Então, meu gabinete vai comunicar oficialmente à assessoria da Comissão. Queremos contar com o apoio de todos, se possível, até para que possamos colher o máximo de informações e, assim, contribuir com o nosso Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, que, como todos os membros da Comissão, vem realizando um trabalho brilhante.

Eu agradeço, Deputado Luiz Carlos Hauly, a oportunidade de poder falar. E agradeço aos expositores as contribuições que aqui deram.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Hauly) - A Comissão agradece ao Deputado Diego Garcia, também do Paraná, um contraponto ao Rio Grande do Sul e ao Pará na Comissão. Com presença muito marcante nesta Comissão, o Deputado Diego Garcia é um jovem Deputado que representa os carismáticos do



Brasil e tem tido um papel importantíssimo nesta Casa. Ele demonstra que o Brasil tem um futuro maravilhoso, com os jovens chegando ao Congresso, à vida pública; é também um contraponto aos cabelos brancos — e aos sem cabelos também, como nós.

Eu não olhei para V.Exa., Deputado Joaquim Passarinho. V.Exa. está com uma cabeleira maravilhosa. *(Risos.)*

Antes de passar a palavra ao próximo orador — eu acho que o Deputado Joaquim Passarinho vai assumir a Presidência —, quero fazer apenas uma consideração. O Supremo Tribunal Federal transmite ao vivo as suas sessões. As Assembleias também estão fazendo isso. A Câmara dos Deputados e o Senado estão fazendo também, assim como as Câmaras Municipais. Fico imaginando por que o STJ e os Tribunais de Justiça não o fazem. É a era da modernidade, é a era da transparência total.

Quando a televisão foi inventada, eu era garoto. Ia à casa do meu irmão assistir à TV em preto e branco, porque não havia uma na minha casa — havia em poucas casas. É a era da aldeia global. Todo mundo sabe tudo de todo mundo.

Eu acredito que o mesmo vale para os Tribunais de Contas. Aliás, Deputado Joaquim Passarinho — o Deputado Onyx Lorenzoni deu uma saída. Está aqui a assessoria dele —, poderia haver um sistema nacional de Tribunais de Contas, algo que os sistematizasse. Na mesma linha federal, os Estados fariam uma rede única, talvez uma carreira única. Acho que isso é importantíssimo. Há muita coisa para ser consertada nos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.

Não é preciso nem falar da extinção dos Conselhos de Contribuintes, em esfera federal ou estadual. A Justiça é bem paga, bem remunerada, é a mais dispendiosa do mundo. Deixem que os juízes julguem. Não é preciso um Conselho de Contribuintes.

Estou falando de publicidade, publicização, transparência, avaliação de desempenho, meritocracia.

Para encerrar minha fala, deixo alguns dizeres de Ulysses Guimarães: “*A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia.*” “*A moral é o cerne da Pátria. A corrupção é o cupim da república.*” “*A Constituição certamente não é*



*perfeita. (...) Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca.”*

Dando continuidade a esta audiência pública, tem a palavra o nosso Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Leandro Daiello Coimbra. É do Rio Grande do Sul também, não é? Essa República do Rio Grande do Sul...

**O SR. LEANDRO DAIELLO COIMBRA** - Gremista, torcendo pelo Sport, Prof. Francisco.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Haully) - Eu sou do Londrina, viu?

**O SR. LEANDRO DAIELLO COIMBRA** - Agradeço a palavra ao Deputado Luiz Carlos Haully.

Há alguns instantes, o Deputado Onyx Lorenzoni dizia, com muito conhecimento, que, com a transformação da lavagem de dinheiro num crime principal, com a possibilidade de delação, os órgãos de fiscalização, de combate à corrupção e de investigação deram um grande salto.

E eu diria, sem medo de errar, que a criminalização do caixa dois nos permitirá um segundo grande salto. Seria até estratégica para continuarmos combatendo a corrupção da maneira que fizemos hoje.

Quanto ao teste de integridade e à delação premiada, eu vou deixar o Dr. Igor, que é um especialista, fazer as considerações.

Quanto à questão do foro, como foi colocado pelo Deputado Celso Maldaner, nós temos uma posição não tão radical de acabar com o foro privilegiado ou não. Nós entendemos que o controle do processo pode continuar no tribunal, a fiscalização pode continuar no Ministério Público, mas nós gostaríamos de trabalhar o inquérito policial como nós trabalhamos no primeiro grau, com autonomia para a polícia investigar e produzir as diligências. Volto a dizer, controle do tribunal, fiscalização do Ministério Público, mas com possibilidade de ação e iniciativa da polícia de produzir provas. Nós temos certeza de que o processo será mais ágil e, quem sabe, até com uma produção melhor da qualidade de prova.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Carlos Haully) - Muito bom.

Agradecemos também a presença e a importante participação do Dr. Leandro Daiello Coimbra, trazendo a palavra da Polícia Federal do Brasil.

Com a palavra mais um policial federal, o Delegado Igor Romário de Paula.



**O SR. IGOR ROMÁRIO DE PAULA** - Obrigado, Deputado Haully.

Primeiro eu queria fazer um esclarecimento inicial com razoável conhecimento de causa: lá atrás, quando alguns colegas da polícia começaram a trabalhar no caso que depois ficou famoso como Lava-Jato, contamos com o auxílio de outros órgãos. Sem dúvida nenhuma, cito o papel do Ministério Público Federal e de um órgão que não foi mencionado aqui: a Receita Federal, com suas unidades de investigação. Enfim, se todos os órgãos que tiveram participação em algum momento não estivessem presentes, com certeza não teríamos chegado até aqui.

O Dr. Leandro incumbiu-me de falar sobre dois assuntos específicos, juntando a colaboração premiada com a ideia do reportante do bem.

A ideia é ótima, ela praticamente traz para a administração pública a figura da colaboração premiada. Ela é importante, sem dúvida. Sou testemunha de que o investimento e a aposta no instituto da colaboração premiada são algo de sucesso. Todos têm a prova disso. Estamos falando em uma investigação com mais de 70 casos de colaboração premiada já homologadas. Mas é importante que se mantenha um controle judicial efetivo e que ela sempre seja considerada do ponto de vista do que já foi provado e apurado, para evitar que, no futuro, um número excessivo de colaborações possa levar a uma sensação equivocada de impunidade.

Também no que diz respeito à colaboração premiada, vou me posicionar contrariamente ao movimento que cresceu recentemente de tirar dos agentes policiais a prerrogativa de dar início aos acordos de colaboração. Isso é algo que não faz sentido, afinal de contas, o dia a dia do policial é investigar. É de se imaginar, numa negociação de colaboração premiada, que, se o investigado, se aquela pessoa acusada de uma série de crimes tiver que debater com pessoas que não têm tanto conhecimento da investigação, os acordos podem não sair a contento e da forma que se espera.

Reforço a importância do instituto. Os acordos que foram firmados na Lava-Jato foram sempre bem fundamentados, bem robustecidos por provas. Enfim, estão demonstrando sua principal qualidade, a de agilizar e levar investigações rapidamente a condenações.

No que diz respeito ao teste de integridade, a discussão vai ter que ser aprofundada. Isso está sendo muito bem feito no âmbito da Comissão. Entendo que





a aceitação do teste de integridade vai necessariamente levar a novas interpretações por conceitos jurídicos existentes no nosso sistema, mas a grande crítica é a forma como ele é apresentado. Não há como fazer, num ambiente de combate integral à corrupção, diferenciações em casos em que o teste de integridade é obrigatório e em casos em que ele é facultativo.

Na eventualidade de se adotar o teste de integridade no sistema brasileiro, entendemos que isso deve ser feito através de um procedimento formal, para que ele possa ser acompanhado pelas autoridades e ter o controle judicial, preferencialmente nos casos de fundada suspeita. O próprio expositor mencionou que na justificativa já se fala na hipótese de tentação desmedida. É mais um conceito subjetivo trazido para a legislação que só vai gerar dúvidas quanto à sua aplicação.

Existem mecanismos hoje de investigação muito eficazes no que diz respeito ao teste de integridade e à identificação de problemas relacionados à corrupção de servidores públicos. E aqui eu faço outra ressalva, também mencionando a Lava-Jato: os grandes casos e o maior número de agentes corruptores são do ambiente privado, não são servidores públicos. Há servidores públicos, agentes públicos, mas a grande quantidade de agentes corruptores, durante a investigação da Lava-Jato, se observou que é de agentes privados. Então, não podemos tornar a administração pública a única responsável por tudo o que está acontecendo.

Muitos mecanismos são usados no dia a dia da investigação policial, tais como ação controlada, infiltração. Todos esses mecanismos permitem uma investigação dentro da estrutura criminosa. E, claro, sem o quesito que gera a grande dificuldade de adequação do nosso regime jurídico, que é a presença de um agente provocador.

A nossa preocupação com relação ao teste e às questões que foram levantadas é que, sim, um avanço indiscutível precisa ocorrer, mas a nossa legislação atual não é, de forma nenhuma, inservível. Ela tem o seu valor, contudo precisa ser aprimorada.

Realmente, a interação entre órgãos e o número cada vez maior de órgãos com recursos para investigação, fiscalização e repressão só tendem a facilitar e a aprimorar o combate à corrupção no Brasil.



Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Delegado Igor.

Queremos agradecer a presença de todos os expositores e também do Deputado Fernando, que não é membro da Comissão, mas veio nos prestigiar. E renovo a solicitação, se houver interesse dos senhores, em especial da Polícia Federal, para que, depois dos debates e das perguntas, encaminhem sugestão de melhoria ou de inclusão de texto para contribuir com o trabalho do Relator.

Há na Casa um corre-corre, porque às vezes se participa de três Comissões ao mesmo tempo e ainda se tem que votar no Plenário.

Mas a nossa ideia é que possamos receber de vocês sugestões, como eu disse no início, não só em relação às dez medidas, mas também de alguma outra coisa que não esteja incluída aí e que possa ajudar a Polícia Federal e os órgãos de controle, porque nesta Comissão qualquer Deputado pode sugerir um projeto que caminhe paralelamente nesta Casa. Então, fica a solicitação.

Agradeço, mais uma vez, a presença aos expositores, por aceitarem o nosso convite; aos Deputados; à Polícia Federal, não só pela vinda a esta Casa, mas também pelo trabalho que realiza em prol do nosso povo, em prol da justiça, da legalidade de que tanto precisamos. Muito obrigado pelo trabalho de cada um de vocês. Espero que possam ter cada vez mais condições e independência para continuar trabalhando. Este é o sonho que nós temos: a total independência da Polícia Federal para fazer a pesquisa e a investigação de quem quer que seja.

Agradeço ainda à nossa consultoria, sempre presente; aos assessores; à imprensa presente; a todos os que vieram acompanhar a reunião; à sociedade civil que sempre nos acompanha.

Convocamos os Srs. Deputados para a reunião de segunda-feira, dia 10 de outubro, às 14h30m, com o tema específico “Criminalização do caixa dois”. O Deputado Onyx já tem os nomes.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Haverá as seguintes presenças: Dr. Nicolao Dino, Vice-Procurador-Geral Eleitoral; Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin, ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral; Dr. Fabrício Juliano Mendes Medeiros, Professor de Direito Constitucional, especializado na área eleitoral, no Centro



Universitário de Brasília — UniCEUB, e Dr. Cristiano Avila Maronna, advogado, mestre e doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Temos a expectativa, que não está confirmada, da presença de representante do TSE. Fizemos a solicitação ao Presidente do TSE, Ministro Gilmar Mendes, que está verificando a possibilidade de estar conosco aqui.

É importante reafirmar, Sr. Presidente, que faremos aqui uma discussão aberta, transparente, como deve ser — buscando uma redação que, de uma vez por todas, defina o crime no Brasil, e nos permita, Dr. Daiello, melhores instrumentos para o enfrentamento dessa questão no Brasil — no Parlamento: às claras, com o controle social através da imprensa; uma discussão franca e aberta a todas as correntes e pensamentos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - E quero reafirmar que quarta-feira será feriado, mas na segunda-feira e na terça-feira a Comissão fará seu trabalho normalmente: segunda-feira à tarde, terça-feira pela manhã. Na quinta-feira, para quem estiver em Brasília, o Relator estará recebendo os notariados do Brasil para que também façam sua contribuição.

**O SR. DEPUTADO DIEGO GARCIA** - E segunda-feira é meu aniversário, Sr. Presidente, então tragam o bolo, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Eu dou o bolo. Se V.Exa. vier, o bolo estará garantido.

**O SR. DEPUTADO DIEGO GARCIA** - *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Agradeço a presença a todos e declaro encerrada a presente reunião.